

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 335/2023

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 335/2023

Concede o Título de Utilidade Pública a Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Academia de Letras dos Militares do Estado do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A ALMEPAR foi criada no dia 28 de agosto de 2018, durante as comemorações dos 164 anos da Polícia Militar. A sede administrativa fica localizada na antiga sede da Associação da Vila Militar em Curitiba, e o espaço também conta com uma biblioteca onde são expostas as obras dos integrantes da Academia. Ela está sob a presidência do coronel reformado Antônio Celso Mendes, que possui mais de 15 livros publicados e ocupa a cadeira número 34 da Academia Paranaense de Letras.

O objetivo da Academia é pesquisar fatos históricos que têm permeado as atividades da Polícia Militar do Paraná, os quais permanecem desconhecidos não só por seus integrantes, mas principalmente pelo povo paranaense, a quem a Corporação tem dedicado o vigor de seus componentes, muitas vezes com o sacrifício da própria vida pela segurança e a paz.

O grupo é formado por mais de 15 acadêmicos que possuem envolvimento com a literatura e fazem parte de várias épocas da PM, é uma iniciativa para preservar a história da Corporação e buscar a expansão da produção literária sobre a segurança pública.

Além disso, a ALMEPAR, em suas pesquisas, pretende realçar o trabalho profissional de inúmeras lideranças que têm pontificado a sua história, verdadeiros chefes militares de competência reconhecida e cujas iniciativas solidificaram o conceito da Corporação no âmbito da comunidade.

Desta feita, diante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 02/05/2023, às 11:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **335** e o código CRC **1E6A8A3E0D3F6AA**



ESTATUTO

(1ª Alteração)

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]
1

ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ

ESTATUTO CAPÍTULO I

Da denominação, sede, foro e finalidade.



Art. 1º - A Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná, doravante denominada ALMEPAR, pessoa jurídica de direito privado, com fins sociais, não econômicos e de duração ilimitada, fundada em 28 de agosto de 2018, civilmente constituída nesta data e qualificável de interesse público, na forma do Código Civil Brasileiro, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, Rebouças, município de Curitiba/PR, CEP: 80.230-120, é constituída de escritores policiais militares e bombeiros militares, da Ativa e da Reserva do Estado do Paraná, que se dediquem ao estudo e publicação de obras que espelham a Filosofia e a Técnica na área de Segurança Pública, no resgate da História das Corporações e seus vultos e o fazer literário de maneira geral nas áreas de conto, poesia, crônica, ensaio, crítica literária e romance.

Art. 2º - O foro da Academia será no juízo da Comarca de Curitiba, Paraná.

Art. 3º - Constitui finalidade da Academia:

a. Cultivar as relações entre os escritores, estimulando o intercâmbio de informações na área da Segurança Pública, História da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar e Literatura em Geral;

b. cooperar com os órgãos de classe e entidades afins em seus objetivos culturais e sociais;

c. constituir foros de estudo e veiculação na imprensa dos assuntos de Segurança Pública em geral, criando nova geração de pesquisadores no Paraná;

d. desenvolver atividades e estudos de segurança pública, como também na área literária em geral, junto ao poder público, escolas, empresas, clubes de serviços e instituições sociais voltadas ao saber literário;

e. instituir concursos literários bem como promover Encontros, Fóruns, Congressos e Seminários nas áreas de saber já especificadas;

f. criar biblioteca voltada à valorização do escritor militar estadual, com visitação acessível à classe e à comunidade;

g. manter arquivo destinado a conservar a documentação relativa a cada acadêmico;

h. promover cursos de produção literária, veiculação de impressos e participação em feiras de livros;

i. realizar sessões literárias, de confraternização e estudos acadêmicos nas áreas de segurança pública, história e literatura em geral, com debates a respeito de autores nacionais e estrangeiros, com ênfase para autores policiais e bombeiros militares;

j. promover sessões acadêmicas:

1. de diretoria;

2. assembleia geral ordinária, com todos os acadêmicos;

3. assembleia geral extraordinária, com todos os acadêmicos;

4. solenes, para fundação e posse da diretoria, sua instalação e posse de novos acadêmicos, panegíricos, aniversários da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar e da ALMEPAR, além de eventos culturais que envolvam outras academias e outras Corporações militares estaduais no Brasil, por decisão do plenário acadêmico.

Art. 4º - O patrono da Academia será o saudoso Capitão PMPR João Alves da Rosa Filho.

CAPÍTULO II

Da composição da Academia



Art. 5º - Nos termos da Ata de nº 002 da solenidade de fundação, instalação e posse dos membros da ALMEPAR, datada de 28 de agosto de 2018, no auditório do Centro Universitário de Curitiba – UNICURITBA localizado na Rua Chile, nº 1.678, Rebouças, Curitiba/PR, a entidade compõe-se de quarenta membros efetivos ocupantes de quarenta cadeiras e seus respectivos patronos.

Parágrafo primeiro: é condição essencial para que alguém possa se candidatar à membro ser policial militar ou bombeiro militar paranaense, da ativa ou da inatividade, que tenha ao menos um livro publicado preferencialmente com registro no ISBN e de reconhecido valor nas áreas técnicas e científicas de segurança pública, histórica das Corporações ou literária, além de currículo demonstrando vasta experiência profissional e acadêmica.

Parágrafo segundo: após a admissão, o membro fundador deverá publicar obra com registro no ISBN.

Art. 6º – Os patronos das cadeiras serão escolhidos dentre os vultos históricos da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, que se dedicaram ao fazer literário nas três áreas já destacadas, ou que, por ações e decisões, influenciaram significativamente no aprimoramento técnico e intelectual dos seus integrantes ao longo de sua História, podendo excepcionalmente ter também entre seus patronos os vultos históricos civis da literatura paranaense.

Art. 7º - A Academia terá os seguintes patronos das cadeiras dos Acadêmicos fundadores, na seguinte ordem:

Cadeira – 1 (Patrono Coronel Cândido Dulcídio Pereira): Cel. PM Ref. Antônio Celso Mendes;

Cadeira – 2 (Patrono Cel. PM Carlos Bardelli): Cel. PM Ref. Janary Busmann Maranhão;

Cadeira – 3 - (Patrono Ten.-Cel. PM Luiz Bompeixe Carstens): Cel. PM RR Irineu Ozires Cunha;

Cadeira – 4 (Patrono Capitão João Alexandre Busse): Cel. QOPM Élio de Oliveira Manoel;

Cadeira – 5 (Patrono Ten.-Cel. PM Augusto de Almeida Garrett): Maj. QOPM Waldick Alan de Almeida Garrett;

Cadeira – 6 (Patrono Cel. PM Luiz Gonzaga da Rocha): Maj. QOPM José Semmer Neto;

Cadeira – 7 (Patrono Cel. PM Felipe de Souza Miranda): Maj. QOPM Marcelo Toniolo de Oliveira;

Cadeira – 8 (Patrono Cel. PM Anselmo José de Oliveira): Maj. QOPM Dalton Gean Perovano;

Cadeira – 9 (Patrono Cel. Joaquim Antônio de Moraes Sarmento): Maj. QOPM Marco Antônio da Silva;

Cadeira – 10 (Patrono Cel. BM Sílvio Van Erven): Cap. QOPM Valmir de Souza;

Cadeira – 11 (Patrono Cel. PM Guaraci Moraes Barros): Cap. PM RR Claudionor Agibert;

Cadeira – 12 (Patrono Cel. PM Dagoberto Dulcídio Pereira): Cap. QOPM João Carlos Toledo Júnior;

Cadeira – 13 (Patrono Cel. PM Abelmídio de Sá Ribas): Cap. QOPM Rodolfo Kredens Silva;

Cadeira – 14 (Patrono Cel. PM José Scheleder): Cap. QOPM Marcelo Trevisan Karpinski;

Cadeira – 15 (Patrono Cel. PM João Gualberto Gomes de Sá Filho): 1º Ten. QOPM Adirley Wittikowski;

Cadeira – 16 (Patrono Cel. PM Pedro Scherer Sobrinho): 1º Ten. QOPM Rafael Gomes Sentone;

Cadeira – 17 (Patrono 1º Ten. PM Floriano Napoleão Brasil Miranda): Subten. PM RR Izaquiel Leal Miranda;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos - Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR



Handwritten signature and initials, including a large 'X' and the number '4'.

Cadeira – 18 (Patrono 2º Ten. BM Herbert Munhoz Van Erven): Sd. QPM 2-0
Marlon Ricardo de Assis Bastos.

Art. 8º - As demais cadeiras serão preenchidas através processo seletivo, anualmente, até o limite de 05 (cinco) cadeiras por ano, conforme normas, requisitos e critérios explicitados em edital próprio.

Art. 9º - A ALMEPAR tem o seguinte quadro de membros:

- a. **Efetivo** – composto pelos titulares das quarenta cadeiras;
- b. **Correspondente** – que poderá ser um em cada entidade congênere do Paraná ou das demais unidades federativas;
- c. **Emérito** – constituído por membro efetivo que por idade, saúde ou qualquer outro motivo devidamente justificado, com parecer de comissão constituída por três membros, designada pela Presidência, submetido à Diretoria e a decisão dela à Assembleia Geral Ordinária, não tenha condição de participar das atividades acadêmicas, conservado o título acadêmico, com direito à voz e voto, mas não o de ser votado, bem como este dispositivo se aplica ao acadêmico que passar a condição de Reserva não Remunerada.

§ 1º - A admissão para o quadro previsto na letra “b” deverá ser justificada mediante requerimento e por meio de proposta subscrita por no mínimo três membros efetivos. A decisão favorável deverá ocorrer por maioria de seus Membros efetivos presentes à reunião em que for feita a proposta.

§ 2º - No caso da letra “c” deverá haver manifestação inequívoca de vontade do membro efetivo. Se não puder exercê-la, poderá ser formalizada pela diretoria, submetida a decisão ao plenário acadêmico, sendo que neste caso o membro efetivo continuará ocupando a sua Cadeira.

§ 3º - O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná e o Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê receberão o diploma de Acadêmicos de Honra, com direito à voz quando das sessões solenes de que participem, mas sem direito a votar e ser votado, destacando que este título terá validade enquanto exercerem o comando.

CAPÍTULO III

Da admissão, da eleição e da posse de Membro efetivo.

Art. 10 - Será declarada vaga a Cadeira no caso de falecimento de membro efetivo ou emérito, após a sessão solene de Memória Acadêmica (panegírico).

Art. 11 - Será também considerada vaga a Cadeira do membro efetivo ou emérito que se desligar ou for excluído a bem da disciplina dos quadros das Corporações Militares Estaduais, perdendo a sua condição de militar estadual.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3005 - Curitiba - PR



5
[Handwritten signature]

§ 1º - O Presidente expedirá Portaria, no prazo de até 01 (um) ano após a Cadeira ser declarada vaga, para a inscrição de quem pretenda concorrer à vaga, publicando-se Edital e, sempre que possível, dando-se divulgação através dos meios de comunicação.

§ 2º - é condição essencial para que alguém possa se candidatar à vaga que seja policial militar ou bombeiro militar paranaense, da ativa ou da inatividade, que tenha ao menos um livro publicado preferencialmente com registro no ISBN e de reconhecido valor nas áreas técnicas e científicas de segurança pública, histórica das Corporações ou literária, além de currículo aprovado por comissão nomeada pelo Presidente, responsável pela eleição.

§ 3º - O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Academia, acompanhado de:

a. documentação pessoal e da condição de policial militar ou bombeiro militar paranaense da ativa ou da inatividade;

b. curriculum vitae e de atividade reconhecida em, pelo menos, uma das três áreas descritas no parágrafo anterior;

c. um exemplar de obra técnica, histórica ou literária, publicado e preferencialmente com registro no ISBN.

§ 4º - encerrado o prazo de inscrição o Presidente:

a. mediante Portaria, no prazo de até um mês, nomeará comissão composta de três membros para examinar a documentação apresentada por quem requereu a inscrição à vaga, devendo esse colegiado, em trinta dias, firmar juízo de admissibilidade do candidato e do valor da obra apresentada;

b. havendo impugnação da inscrição à vaga ou o não reconhecimento do valor da obra apresentada, do decidido haverá consignação em ata firmada por todos os membros da comissão.

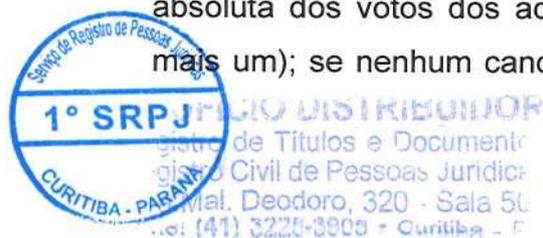
Art. 12 - A admissão de membros novos até ser completado o número de cadeiras seguirá os mesmos procedimentos.

Art. 13 - No dia e hora marcados na convocação, reunir-se-á a Assembleia Extraordinária para a eleição do concorrente à vaga, que se fará por escrutínio secreto.

§ 1º - É admitido o voto por correspondência somente no caso de o votante não residir em Curitiba, ou comprovar impossibilidade de comparecer à votação, motivo que ficará sujeito ao juízo da Assembleia.

§ 2º - Não será admitido voto por procuração.

§ 3º - Será considerado eleito no primeiro escrutínio quem tenha obtido a maioria absoluta dos votos dos acadêmicos com direito a voto (metade dos membros efetivos mais um); se nenhum candidato alcançar este quorum, será realizada segunda votação,



6
Handwritten signature and initials.

decorridos quinze minutos após o primeiro escrutínio. Persistindo o resultado, nova data de eleição será marcada pela Presidente, até um mês após.

§ 4º - O concorrente não eleito poderá concorrer novamente em eleições futuras.

Art. 14 – As cédulas impressas deverão conter os nomes de quem foi admitido à eleição, por ordem alfabética, seguidos de um quadrado onde o eleitor deverá marcar, com a letra X, em tinta azul ou preta, o nome ou nomes de sua preferência, de acordo com o número de vagas.

Art. 15 - Após instalada a Assembleia Geral, uma Comissão Apuradora composta de três acadêmicos, designada pelo Presidente, abrirá a sobrecarta dos votos por correspondência e, depois de conferidos, colocará os envelopes fechados na urna, na qual, em seguida, os eleitores presentes depositarão seus votos.

§ 1º - Após cada escrutínio, as cédulas de votação serão imediatamente incineradas, inclusive as que não tiverem sido utilizadas, se não houver necessidade do segundo escrutínio.

§ 2º - Na Assembleia não será admitida a presença de pessoa estranha ou de candidato à eleição.

Art. 16 - Proclamado o resultado o Presidente, ou quem for por ele designado, comunicará ao eleito.

Art. 17 - A posse deverá se dar no período de 03 (três) a seis (06) meses da comunicação de que trata o artigo anterior, salvo motivo justificado, a critério da Diretoria Executiva que, não acatando a escusa do eleito, poderá declarar vaga a Cadeira.

Art. 18 - A solenidade será realizada, preferencialmente, no local onde tem sede a Academia, com o seguinte roteiro:

a. os acadêmicos serão convidados a ocupar seus assentos em lugar de destaque pelo acadêmico diretor de cultura e eventos;

b. composta a mesa o presidente abrirá a sessão, com breve relato de sua finalidade e histórico da Academia;

c. o eleito (ou eleitos) será introduzido no recinto por uma comissão de dois acadêmicos, designada no momento pelo presidente;

d. aposição das insígnias acadêmicas e traje respectivo;

e. assinatura e entrega do diploma de membro acadêmico pelo presidente da Academia, quando o eleito declarará ter pleno conhecimento do Estatuto, comprometendo-se a primar pela sua observância;

f. discurso de um acadêmico, designado pelo presidente, se não houver voluntário, que saudará o novo acadêmico em nome da Academia;



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number "7".

g. discurso do empossando, ocasião em que fará breve relato de sua vida e de sua obra, da vida e da obra do patrono de sua Cadeira, bem como dos acadêmicos que o antecederam na respectiva Cadeira.

h. assinatura do Termo de Posse, com entrega de uma cópia ao empossando.

i. encerramento da sessão pelo Presidente.

CAPÍTULO IV

Dos direitos dos acadêmicos.

Art. 19 - São direitos do Membro Efetivo:

a. Votar e ser votado para os cargos eletivos;

b. Participar de todas as atividades acadêmicas e utilizar o acervo da biblioteca, obedecidas normas de utilização internas feitas para tal finalidade;

c. Propor e submeter à Assembleia a admissão de membros na categoria prevista na letra b do Art. 11 deste Estatuto;

d. Receber as publicações da Academia;

e. Ter preferência para a divulgação de seus trabalhos e livros que publicar e nos impressos de uso pessoal

f. Utilizar o título de acadêmico em trabalhos e livros que publicar e nos impressos de uso pessoal;

g. Desligar-se do quadro de membro efetivo ou emérito quando o desejar, renunciando à condição de acadêmico, mediante requerimento dirigido à Diretoria, com o devido registro em ata.

CAPÍTULO V

Dos deveres dos acadêmicos.

Art. 20 – São deveres do Membro Efetivo:

a. cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto e demais normas e portarias relacionadas com a Academia;

b. comparecer às sessões e assembleias determinadas;

c. acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia;

d. desempenhar as funções ou cargos que venha a assumir, integrar comissões para as quais seja designado e emitir parecer conclusivo, quando relator, no prazo convencionado;

- e. zelar pela preservação da obra dos acadêmicos que o antecederam na Cadeira, bem como do Patrono, e pelo patrimônio moral e material da Academia;
- f. comparecer às sessões solenes em traje adequado completo, com as insígnias e condecorações acadêmicas;
- g. cumprir com a obrigação das contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral;
- h. doar à biblioteca da Academia pelo menos um exemplar de publicação de sua autoria ou de que participe;
- i. haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;
- j. manter conduta compatível com as finalidades da Academia.

§ 1º - O não comparecimento a cinquenta por cento das sessões e assembleias da Academia, no período de um ano acadêmico, por Membro efetivo, poderá caracterizar manifesto desejo de renúncia ao direito da titulação acadêmica, com direito de ampla defesa, ouvida Comissão Especial designada pela Presidência para apuração do caso, devendo o Relator manifestar-se com Parecer conclusivo, submetendo-o à Assembleia Extraordinária, com pauta de único assunto, para decisão, com votação secreta, a qual será tomada por dois terços dos presentes, tendo o Presidente o direito do voto de desempate em caso de votação empatada, devendo este voto ser justificado por escrito.

§ 2º - A inadimplência do total de anuidade da contribuição, constatada quando do encerramento do ano acadêmico, implicará em mesma consequência e procedimento do parágrafo anterior.

§ 3º - o não cumprimento da letra "g" deste artigo é impedimento ao direito do exercício do voto, mas não o de voz.

§ 4º - são elegíveis somente os Membros efetivos que estejam, no ato da votação, em dia com todas as obrigações acadêmicas e em pleno exercício dos direitos.

Art. 21 – Os Membros efetivos e eméritos que infringirem os preceitos deste Estatuto ou praticarem ato grave contra os princípios acadêmicos, as leis vigentes e os bons costumes, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a. advertência pela Presidência, ouvida a Diretoria Executiva, por maioria de seus membros;
- b. suspensão pelo prazo máximo de um mês;
- c. exclusão do quadro de membro efetivo ou emérito.

§ 1º - as penalidades referidas correspondem a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da entidade, a juízo da assembleia dos associados especialmente

convocada para este fim, assegurando-se-lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular.

§ 2º - Entre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do membro estão:

- a.o descumprimento dos deveres do cargo ou função;
- b.o descumprimento de deveres em relação à Academia;
- c.a frustração do livre exercício do voto;
- d.a eleição irregular de membros para qualquer cargo
- e.a negligência;
- f.a divulgação indevida de assuntos internos;
- g.a desobediência às autoridades ou às normas da Academia;
- h.o comportamento reprovável;
- i.a promoção da desarmonia.

§ 3º - Entre os motivos que poderão ensejar a penalidade de exclusão do associado estão:

- a.o atentado à soberania ou à integridade da Academia;
- b.o atentado à honra ou à dignidade dos demais acadêmicos;
- c.a injúria, a calúnia ou a difamação de outros acadêmicos;
- d.a improbidade no exercício de cargo;
- e.a falsificação de documentos;
- f.o atentado à moral e aos bons costumes;
- g.o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia;
- h.a inadimplência financeira e o não comparecimento às reuniões.

§ 4º - o membro efetivo que tiver sido excluído, em hipótese alguma poderá ser readmitido, e deverá devolver à Academia a insígnia e outras condecorações acadêmicas que tenha obtido na condição de acadêmico, sendo ressarcido se arcou com o custo das mesmas.

§ 5º - Será instituído o Conselho de Ética sempre que se fizer necessário, de acordo com disposição do Código de Ética da Academia.

CAPÍTULO VI

Dos órgãos e do funcionamento da Academia.

Art. 22 - São órgãos da Academia:

- a.Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- b.Diretoria Executiva;
- c.Conselho Fiscal;
- d.Comissões.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 23 – A Assembleia Geral, instância máxima de deliberação da Academia, reunir-se-á ordinariamente no mês comemorativo de sua fundação, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, em prazo o mais pronto possível, com ordem do dia específica, desde que convocada pelo Presidente ou por no mínimo três membros da Diretoria Executiva, ou no mínimo por um quinto dos membros efetivos.

§ 1º - A convocação será feita via endereço eletrônico, ou, para quem não o tenha, por ofício circular, encaminhados aos membros efetivos e eméritos, no qual constarão data, hora, local e a pauta da reunião.

§ 2º - A Assembleia, convocada com antecedência mínima de dez dias, reunir-se-á com mais de cinquenta por cento de seus membros e, caso não haja quórum, em segunda chamada quinze minutos após, com a presença mínima de um terço de seus membros efetivos. Em qualquer das hipóteses as deliberações serão tomadas por maioria dos presentes. Não havendo quantidade necessária, nova Assembleia será convocada decorridos cinco dias quando, passados quinze minutos da hora marcada, deliberar-se-á com qualquer número de presentes.

§ 3º - Na Assembleia Geral destinada à eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, votos por correspondência e os entregues na Secretaria serão computados para efeito do número necessário.

§ 4º - Para o caso de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a convocação de Assembleia Geral será de no mínimo trinta dias antes do término do mandato.

§ 5º - A Assembleia geral será dirigida pelo presidente da Academia, e na falta, impedimento ou recusa deste, presidi-la-á o Vice-presidente e, se for o caso, sucessivamente, o ocupante de cargo conforme o artigo 28 deste Estatuto.

§ 6º - De tudo o que for deliberado em Assembleia e realizado na sessão, será lavrada Ata, podendo, se assim decidir a maioria dos presentes, ser lida, votada e assinada imediatamente, ou na data correspondente mais próxima que a motivou.

§ 7º - em todos os casos o Presidente terá, além do seu voto, o direito ao voto de desempate justificado.

Art. 24 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente ou pela maioria dos membros da Diretoria Executiva ou, pelo menos, um terço dos membros efetivos, devendo constar do ato de convocação o assunto que a ensejar.

§ 1º - Para efeito de quórum de presença e deliberação, será observado o disposto no artigo anterior.

§ 2º - qualquer assunto será decidido por voto secreto, se assim for deliberado, na ocasião, pela maioria dos presentes, providenciando a Secretaria, imediatamente, a confecção de cédulas que preservem o sigilo do voto.

Art. 25 - É da competência privativa da Assembleia Geral:

- a.eleger a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética;
- b.destituir a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética;
- c.discutir e aprovar as contas;
- d.alterar o Estatuto;
- e.discutir e votar o regimento interno;

§ 1º - A Academia reunir-se-á em Assembleia Geral, em sessão solene, anualmente para comemorar seu aniversário no mês de agosto e, quando for o caso, para posse de nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ou por convocação do seu Presidente.

§ 2º - Para destituir ADMINISTRADORES, ALTERAR O ESTATUTO E DISSOLVER A ASSOCIAÇÃO, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 26 – A Diretoria Executiva é composta de:

- a. Presidente;
- b. Vice-presidente;
- c. Diretor de Cultura e Eventos;
- d. Tesoureiro;
- e. Secretário;
- f. Bibliotecário.

§ 1º - por ocasião da fundação, será eleita uma diretoria executiva provisória, com a confirmação dos patronos, que será responsável pelas solenidades de instalação e terá a incumbência de estruturar e organizar a Academia.

§ 2º - Após esta solenidade, o presidente provisório convocará Assembleia Geral Extraordinária dos Acadêmicos, para confirmação da posse da Diretoria Executiva.

Art. 27 – A Diretoria Executiva, com mandato de dois anos, será eleita de acordo com as normas aplicáveis para convocação e deliberação estabelecidas no artigo 25 deste Estatuto.

§ 1º - são elegíveis ou reelegíveis somente os Membros Efetivos que estejam, no ato da votação, em dia com as obrigações acadêmicas e em pleno exercício dos direitos.

§ 2º - a eleição será feita pelo sistema de nominata tipo “chapa”, em cédula para todos os cargos, exceção para o cargo no Conselho Fiscal, que será individual e avulsa, sendo eleitos os três mais votados.

§ 3º - o voto é secreto e não é admitido por procuração.

§ 4º - a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal deverá tomar posse no mês de aniversário da ALMEPAR, em sessão solene, na qual, além do novo Presidente, poderão fazer uso da palavra mais dois acadêmicos, com prévia inscrição requerida à Presidência anterior.

§ 5º - a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, ou qualquer um de seus membros, somente poderão ser destituídos com o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros efetivos, ou, pelo menos, de um terço na convocação seguinte.

Art. 28 – No caso de vacância, impedimento, ou por qualquer outro motivo, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, ou se este não desejar, pelo membro da Diretoria executiva na sequência do Artigo 28, quando o eleito apresentará à Assembleia Geral reunida para deliberação, nomes para preenchimento dos cargos faltantes. Esta, em votação de maioria simples dos presentes, referendará ou não a proposição.

§ 1º - em caso de não serem aceitos pela Assembleia os nomes propostos, ocorrerá nova eleição geral, de acordo com o artigo 25 deste Estatuto.

§ 2º - Aplica-se o mesmo disposto neste artigo ao Conselho Fiscal.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

a. representar a Academia de Letras dos Militares Estaduais perante qualquer entidade;

b. convocar e presidir a Diretoria Executiva, as reuniões, as Assembleias e as sessões;

c. formalizar a admissão e nomeação de funcionários, nomear representante, outorgar procuração, nomear ou exonerar membro de Comissão;

d. assinar os termos de abertura e encerramento dos livros destinados à administração da Academia;

e. ordenar a despesa necessária para a manutenção da Academia, ouvida a Diretoria executiva;

f. assinar com o Tesoureiro qualquer documento que implique em obrigação financeira;

g. assinar, com o Secretário, convênios e documentos;



h.encaminhar trimestralmente ao Conselho Fiscal os balancetes, e anualmente, na última reunião administrativa em Assembleia Geral, o balanço e o relatório final;

i.dar posse nos cargos eleitos durante o exercício do mandato da Diretoria Executiva;

j.passar o cargo a quem o substitua, em caso de impedimento;

k.assinar, o Termo de Posse na Pasta de Posses Acadêmicas e o Diploma de Titulação Acadêmica, que será detalhado em Regimento Interno;

l.nomear comissões para os fins previstos ou não neste estatuto e no Regimento Interno.

m.presidir os atos de entrega da Medalha da Academia e diploma de Amigo da entidade.

Art. 30 - Compete ao Vice-Presidente:

a.substituir o Presidente em seus impedimentos e afastamentos, bem como sucedê-lo no caso de vacância do cargo;

b.desempenhar as missões que lhe forem confiadas pela presidência;

c.auxiliar a Presidência, as comissões e a administração interna da Academia.

Art. 31 – Ao Secretário compete:

a.manter em ordem os documentos da Secretaria;

b.redigir Atas das reuniões da Diretoria Executiva, bem como as das reuniões, das Assembleias e das sessões, assinando-as e providenciando a assinatura dos membros da Diretoria ou de todos os membros efetivos, quando for o caso;

c.elaborar editais de convocação e minutas quando solicitado pela Presidência;

d.assinar, quando necessário, com o Presidente, os documentos expedidos pela Academia;

e.receber, protocolar e encaminhar a documentação, mantendo-a em arquivos de recebimento e de expedição e dela dar conhecimento à Presidência, tomando as providências cabíveis;

f.manter atualizada a pasta do Acadêmico, devendo nela arquivar o maior número de dados do patrono da respectiva Cadeira.

Parágrafo Único – O Presidente, quando houver necessidade, por qualquer razão, poderá nomear Secretário *ad hoc*.

Art. 32 – Ao Tesoureiro compete:

a.movimentar as contas com o Presidente, providenciando e assinando a documentação necessária;

b.manter a contabilidade atualizada, tendo em vista o balancete trimestral e o balanço anual;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



c.proceder à cobrança das mensalidades, comunicando as impontualidades ao presidente;

d.ter sob sua responsabilidade os valores, bens ou títulos de natureza patrimonial de propriedade da Academia.

Parágrafo Único – O Presidente, quando houver necessidade, por qualquer razão, poderá designar um auxiliar para o Tesoureiro.

Art. 33 – Compete ao Diretor de Cultura e Eventos:

a.promover, incentivar e coordenar eventos culturais;
b.assessorar o Presidente nas sessões solenes e conduzir o cerimonial;
c.coordena a participação da Academia em feira de livros, exposições literárias, lançamentos de livros de acadêmicos ou não, bem como as atividades referentes ao fazer literário.

Art. 34 – Ao Bibliotecário compete:

a.Manter em arquivo eletrônico e pasta (em papel) o currículo de cada acadêmico, sendo obrigação deste a cada final de ano atualizá-lo, em caso de lançamento de livro, artigo, trabalho de graduação ou pós, prêmios literários, cursos, simpósios, seminários, etc.

b.proceder à catalogação dos livros, revistas e jornais da Academia;

c.manter uma pasta para cada acadêmico, com currículo e demais documentações que digam respeito ao respectivo fazer literário;

d.apresentar, ao final de cada ano acadêmico, o relatório do movimento da Biblioteca para que faça parte do Relatório anual da presidência.

Art. 35 – O Conselho Fiscal, com mandato de dois anos, é composto por três acadêmicos eleitos em Assembleia Geral com a Diretoria Executiva, sendo seu presidente escolhido pelos seus membros.

§º 1º - Compete ao Conselho Fiscal:

a.discutir, votar e assinar parecer conclusivo do balancete trimestral e do balanço anual apresentado pela Diretoria Executiva, devolvendo esse último à Presidência para que integre o Relatório Anual a ser submetido à Assembleia Geral;

b.apurar pelos meios disponíveis e de acordo com o regimento Interno, qualquer irregularidade financeira ou patrimonial;

c.convocar Assembleia Extraordinária, no caso de comprovação de qualquer irregularidade.

§ 2º - No caso de ausência ou de impedimento do Presidente do Conselho Fiscal, a reunião será presidida pelo membro conselheiro indicado pelos pares para o ato, que será o relator do feito.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



§ 3º - A reunião do Conselho fiscal exigirá a presença mínima de dois conselheiros, e nenhuma decisão será tomada sem o respaldo de, pelo menos, dois votos favoráveis.

§ 4º - Não havendo candidatos para compor o Conselho, este será formado por sorteio, sem a participação da Diretoria Executiva.

Art. 36 – Poderão ser criadas Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três Acadêmicos, designados pelo Presidente e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho.

CAPÍTULO VII

Das reuniões e das sessões acadêmicas.

Art. 37 – Nas reuniões de caráter administrativo poderá haver discussão e deliberação de qualquer matéria para o qual o Estatuto e o Regimento Interno não reservem outras regras, respeitada, sempre, a competência da Diretoria Executiva e do plenário acadêmico.

Parágrafo Único - Nas reuniões é livre a palavra, sempre solicitada à Presidência.

Art. 38 – As sessões de caráter cultural serão sempre solenes, quando destinadas à realização de palestras, conferências e similares, a cargo de qualquer membro da Academia, ou de pessoa que não seja de seus quadros, com prévio requerimento à Presidência, a qual dará imediato conhecimento aos demais membros da Diretoria Executiva, convocando todos os acadêmicos para o evento.

§ 1º - As sessões de homenagem à memória acadêmica, sempre solenes, atenderão às seguintes normas:

a. O Presidente fará breve pronunciamento a respeito do histórico e da finalidade da Academia e sobre a personalidade falecida homenageada;

b. dará palavra ao orador oficial, o qual não poderá falar mais de vinte minutos e, pela ordem, aos oradores acadêmicos inscritos previamente, não podendo o número deles exceder a três, os quais não poderão falar mais do que dez minutos cada um;

c. o Presidente concederá a palavra a quem esteja representando oficialmente o homenageado;

d. excepcionalmente, poderá ser facultada a palavra a terceiros.

CAPÍTULO VIII

Dos aspectos financeiros

Art. 39 – Constituem-se rendas da Academia:

a. as taxas e contribuições de seus membros efetivos;

b. da venda da Coletânea bianual da Academia;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- c. de auxílio financeiro concedido por entidades públicas ou privadas;
- d. do rendimento do patrimônio;
- e. de doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas;
- f. rendas de campanhas ou promoções;
- g. de receitas eventuais.

Art. 40 - A aceitação de doação com encargos dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 41 – Não serão remunerados sob nenhuma forma ou pretexto, os diretores, dirigentes, mantenedores ou associados, nem a eles serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens. A Academia não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 42 - O exercício financeiro da Academia coincidirá com o ano civil e em assembleia no mês de março o Presidente apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, submetendo-o ao Conselho Fiscal, para parecer, conforme normas próprias e padrões oficiais, e posteriormente à apreciação e votação da assembleia.

Art. 43 – A Assembleia Geral fixará a anuidade dos membros efetivos e eméritos.

CAPÍTULO IX

Do patrimônio

Art. 44 - A Academia poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir sua finalidade, patrimônio próprio integrado por bens móveis, imóveis, de valores e bens de direito, patrimônio esse que será independente, não podendo o patrimônio imobiliário ser gravado, alienado, permutado, doado ou ter seu uso cedido sem prévia autorização da maioria absoluta de seus membros, em sessão especialmente convocada.

Parágrafo único - Os bens móveis da Academia poderão ser vendidos com base no preço de mercado à época da alienação, observado o processo licitatório.

CAPÍTULO X

Das publicações da Academia, dos concursos literários

Art. 45 - A Academia publicará um anuário no mês correspondente ao seu aniversário, onde os membros efetivos, correspondentes e eméritos poderão incluir seus

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



17

trabalhos de acordo com as normas estipuladas no regimento interno, podendo ser publicado outro em forma de antologia (a cada 02 anos).

Art. 46 - A Academia poderá instituir, co-participar ou co-patrocinar concursos literários, cujas regras deverão ser estabelecidas por Comissão que o Presidente designará para análise de cada evento.

§ 1º - O Regimento Interno estabelecerá as normas a serem seguidas.

§ 2º - O Presidente da Comissão, ouvida a Diretoria Executiva, poderá adotar, mediante portaria, qualquer medida que entenda necessária para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO XI

Dos símbolos e condecorações

Art. 47 – As cores oficiais da Academia são branco, azul e verde, do Estado do Paraná, utilizadas nos símbolos acadêmicos.

Art. 48 - A Academia terá seus símbolos – estandarte, insígnia, diplomas e medalha de mérito, com a respectiva logomarca devidamente detalhados pormenorizadamente no seu Regimento interno.

Art. 49 – A logomarca da Academia (insígnia) será um livro aberto, tendo à frente o desenho do contorno do Estado do Paraná, nas cores azul, verde e branca, com o dístico “Academia de Letras dos Militares Estaduais” e a data de fundação, 28 de agosto de 2018.

Art. 50 - O traje acadêmico tem a cor preta com ramos em dourado.

Nova redação aprovada pelos membros efetivos na reunião de 23 de maio de 2019:

~~Art. 51— A Academia concederá as condecorações “Medalha de Mérito Academia de Letras dos Militares Estaduais Paraná” e o Título Honorífico de “Amigo da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná”.~~

~~Art. 52— A Medalha de Mérito, prevista no artigo anterior, poderá ser concedida pela entidade, por proposta de qualquer Acadêmico à Diretoria Executiva, a personalidade que tenha contribuído para o engrandecimento da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da História das Corporações e da Literatura em geral.~~

~~Art. 53— O título honorífico “Amigo da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná” será concedido pela Academia a autoridades, as outras Academias de Letras, entidades e instituições que em razão de serviços prestados, tenham contribuído para o engrandecimento da entidade, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e da Literatura em Geral.~~

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



~~§ 1º - A forma e detalhamento das condecorações, do diploma e solenidade de entrega serão definidos em Regimento Interno.~~

~~§ 2º - Anualmente, na data do aniversário da Academia, poderá outorgar uma Medalha de Mérito e até 02 (dois) Títulos honoríficos de Amigo da Academia.~~

Art. 51 – A Academia concederá as condecorações “Medalha de Mérito Academia de Letras dos Militares Estaduais Paraná”, “Medalha da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná – Patrono Capitão PM João Alves da Rosa Filho” e o Título Honorífico de “Amigo da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná”.

Art. 52 - A Medalha de Mérito e a Medalha da ALMEPAR, previstas no artigo anterior, poderá ser concedida pela Academia, por proposta de qualquer Acadêmico à Diretoria Executiva, aos militares, civis e entidades públicas ou privadas que tenha contribuído para o engrandecimento da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da História das Corporações, da Literatura em geral ou em prol da ALMEPAR.

Art. 53 – O título honorífico “Amigo da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná” será concedido pela Academia a autoridades, as outras Academias de Letras, entidades e instituições que em razão de serviços prestados, tenham contribuído para o engrandecimento da entidade, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e da Literatura em Geral.

§ 1º - A forma e detalhamento das condecorações, do diploma e solenidade de entrega serão definidos em Regimento Interno.

§ 2º - Anualmente, na data do aniversário da Academia, poderá ser outorgada 01 (uma) Medalha de Mérito, até 05 (cinco) Medalhas da ALMEPAR e até 02 (dois) Títulos honoríficos de Amigo da Academia.

§ 3º - Excepcionalmente o quantitativo da concessão da Medalha da ALMEPAR, poderá ser maior do que o previsto no parágrafo anterior, mediante deliberação do plenário acadêmico.

CAPÍTULO XIII

Das disposições finais



Art. 54 – A Academia de Letras dos Militares Estaduais poderá ser dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, somente por maioria absoluta de seus membros, em quórum qualificado de dois terços do número total de membros efetivos e eméritos, revertendo seu patrimônio para a Associação da Via Militar.

Art. 55 - Os cargos e funções da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, de eventuais comissões ou de qualquer atividade acadêmica por designação da Presidência, não

podem ser remunerados. A Diretoria Executiva, entretanto, poderá decidir pelo ressarcimento de despesas em eventos de interesse da Academia, no valor de até um salário-mínimo. Acima deste valor, somente com autorização da Assembleia Geral.

Art. 56 – Falecendo acadêmico será providenciada a confecção de coroa de flores e a bandeira da Academia sobre o esquife, além da homenagem da Academia a ser proferida na despedida do extinto, pelo Presidente ou acadêmico por ele designado.

Art. 57 – O ano acadêmico inicia no dia 15 de fevereiro e termina no dia 15 de dezembro.

Parágrafo Único – A Biblioteca da Academia funcionará durante o ano acadêmico.

Art. 58 – O Conselho de Ética da Academia será composto pelo Presidente e por dois membros efetivos que não façam parte dos outros cargos da Diretoria Executiva, escolhidos em Assembleia por maioria simples de votos. No caso de impedimento do Presidente, ele será substituído pelo membro mais idoso do corpo acadêmico, e no caso de impedimento de um ou de dois membros restantes, estes serão substituídos por decisão da Assembleia reunida em maioria simples.

Art. 59 – As insígnias acadêmicas não podem ser concedidas a ninguém, a qualquer título, e seu uso, exclusivo do acadêmico, é obrigatório nas sessões solenes promovidas pela Academia.

Art. 60 - Os acadêmicos não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Academia, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de membro de natureza pessoal e intransferível.

Art. 61 – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 62 - Este Estatuto poderá ser alterado por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada conforme o Artigo 25, com aplicação, no que couber, ao disposto nos seus parágrafos.

Art. 63 – Qualquer caso não previsto no Estatuto, bem como seu Regimento Interno, será resolvido, desde logo e dentro do possível, pela Diretoria Executiva, ou submetido a reunião administrativa ou à Assembleia Geral mais próxima ao seu surgimento.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



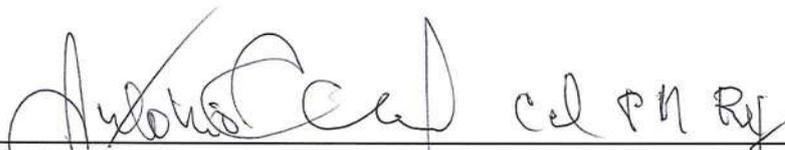
Art. 64 – Será elaborado Regimento Interno, devidamente aprovado em assembleia, que disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Academia, naquilo em que não existirem disposições específicas neste Estatuto.

Art. 65 – Em caso de dissolução da Associação, liquidados os débitos que porventura existirem, o remanescente será destinado a entidade congênere.

Art. 66 - Esta 1ª alteração é redigida nos termos do Código Civil e legislação pertinente, sendo aprovada em assembleia acadêmica realizada em 23 de maio de 2019, assinado pelo Presidente e Secretário da Diretoria Executiva e por uma Advogada devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, todos, ao final, devidamente discriminados e qualificados, e será registrado em Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na cidade de Curitiba, quando entra em vigor.

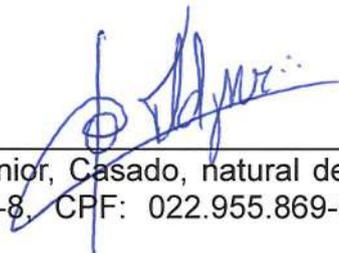
Curitiba, PR, 13 de maio de 2020.

Presidente:



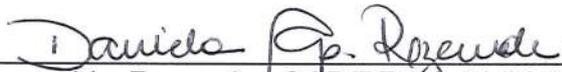
Cel. PM Antônio Celso Mendes, Casado, natural de Elói Mendes/MG, Militar Estadual Inativo, RG: 209.977-2, CPF: 004.114.189-04, Av. Anita Garibaldi, nº 31, apto: 1102, Curitiba/PR.

Secretário:



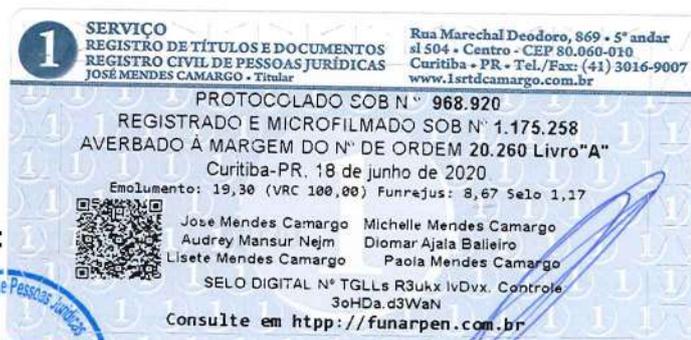
Cap. QOPM João Carlos Toledo Júnior, Casado, natural de Mogi das Cruzes/SP, Militar Estadual da Ativa, RG: 6.881.380-8, CPF: 022.955.869-09, Rua Júlio Diniz, nº 10, Curitiba/PR.

Advogada:



Dra. Daniela Aparecida Rezende OAB/PR nº 41.867, endereço profissional: Rua Santo Antônio, nº 100, Curitiba/PR.

Apresentante para o registro em Cartório:



SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.lsrtcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N.º 968.920
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N.º 1.175.258
AVERBADO À MARGEM DO N.º DE ORDEM 20.260 Livro "A"
Curitiba-PR, 18 de junho de 2020
Emolumento: 19,30 (VRC 100,00) Funrejus: 8,67 Selo 1,17

Jose Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL N° TGLLs R3ukx IvDvx. Controle
3oHda.d3WaN
Consulte em <http://funarpen.com.br>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANA
CNPJ: 34.696.217/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:17:05 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **D4EC.27D5.3756.CD0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028689155-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.696.217/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 16.092, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - PUBLICADA NO DOM DE
21/11/2022

**Declara de Utilidade Pública a Academia de Letras dos
Militares Estaduais do Paraná - ALMEPAR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná - ALMEPAR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 21 de novembro de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/11/2022

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Aceitar todos

Personalizar

Rejeitar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.696.217/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2018
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMEPAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 80.230-120	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3075-8200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2022** às **16:12:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ
Patrono: Capitão PM João Alves da Rosa Filho

ATA N° 014 - Sessão Solene do 4º Aniversário



Aos **vinte e cinco** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois**, às 19h54min., teve início a cerimônia solene do 4º Aniversário da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná – ALMEPAR, com sua sede administrativa na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.352, Rebouças, Curitiba/PR, sendo a solenidade realizada no auditório localizado na Rua Piquiri, nº 53, Rebouças, Curitiba – PR.

Preliminarmente, foi registrado pelo Secretário **as ausências e respectivas justificativas**, dos seguintes Membros Efetivos:

1. **Restrição médica:** Cel. PM. Antônio Celso Mendes (Cadeira – 1) e Cel. PM Janary Maranhão Bussmann (Cadeira – 2);
2. **Impossibilidade em razão da lotação (19º BPM, Toledo/PR):** Maj. QOPM Valmir de Souza (Cadeira – 10);
3. **Restrição médica (familiar):** Maj. QOBM Eduardo Gomes Pinheiro (Cadeira – 21).
4. **Impossibilidade em razão de compromisso profissional:** Ten.-Cel. QOPM José Semmer Neto (Cadeira – 6).

Iniciando a cerimônia do 4º aniversário, foi realizada **a entrada dos Membros Efetivos da ALMEPAR**, para ocuparem seus lugares, conforme a seguinte ordem:

Cadeira – 3 (Patrono: Ten.-Cel. PM Luiz Bompeixe Carstens): Cel. PM Veterano Irineu Ozires Cunha;

Cadeira – 4 (Patrono: Capitão PM João Alexandre Busse): Cel. PM Veterano Élio de Oliveira Manoel;

Cadeira – 5 (Patrono: Ten.-Cel. PM Augusto de Almeida Garrett): Cel. QOPM Waldick Alan de Almeida Garrett;

Cadeira – 8 (Patrono: Cel. PM Anselmo José de Oliveira): Ten.-Cel. QOPM Dalton Gean Perovano;

Cadeira – 9 (Patrono: Cel. PM Joaquim Antônio de Moraes Sarmiento): Maj. QOPM Marco Antonio da Silva;

- Cadeira – 12 (Patrono: Cel. PM Dagoberto Dulcídio Pereira): Maj. QOPM João Carlos Toledo Júnior;
- Cadeira – 13 (Patrono: Cel. PM Abelmídio De Sá Ribas): Maj. QOPM Rodolfo Kredens Silva;
- Cadeira – 14 (Patrono: Cel. PM José Scheleder): Cap. QOPM Marcelo Trevisan Karpinski;
- Cadeira – 15 (Patrono: Cel. PM João Gualberto Gomes de Sá Filho): Cap. QOPM Adirley Wittikowski;
- Cadeira – 17 (Patrono: 1º Ten. PM Floriano Napoleão Brasil Miranda): Subten. PM Veterano Izaquiel Leal Miranda;
- Cadeira – 18 (Patrono: 2º Ten. BM Herbert Munhoz Van Erven): 3º Sgt. QPM 2-0 Marlon Ricardo de Assis Bastos.
- Cadeira – 20 (Patrono Coronel PM Antonio Michaliszyn): Ten.-Cel. PM Veterano Gerson Luiz Buczenko.

Ato contínuo, procedeu-se à **composição da Mesa Diretiva**, convidando primeiramente o Exmo. Sr. Presidente da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná em exercício, Cel. PM Irineu Ozires Cunha; Dep. Federal Aroldo Martins; Dep. Estadual Alexandre Amaro; Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior da PMPR, Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prusse; Presidente da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Brasil e Distrito Federal, Exmo. Sr. Coronel da Brigada Militar Ubirajara Anchieta Rodrigues; Prefeita de Pinhais Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo para tomarem assento.

Foi anunciado ainda, as seguintes autoridades:

Coronel Adilson Luiz Lucas Prusse – Chefe do Estado Maior da PMPR;

Coronel Roberto Menezes – Presidente da Academia de Letras dos Militares Estaduais/SC;

Tenente-Coronel Edenice Fraga – Secretária da Academia de Letras dos Militares Estaduais/SC;

Coronel Altair Mariot – Presidente AMAI;

Major Veterano Jaime Antônio de Souza;

Coronel Izaias de Farias – Presidente do Clube dos Oficiais da PMPR;

Coronel PMMG Marcio Ronaldo de Assis – Vice-Presidente da FENEME;

Major Fabiano Gevert – Representando o Comando da APMG;

Coronel BMRS Ubirajara Anchieta Rodrigues – Presidente ALMEBRAS;

Major Veterano Henrique Ribeiro – Representando o Presidente da AVM;

Dep. Federal Aroldo Martins;

Dep. Estadual Alexandre Amaro;

Sgt. Tânia Guerreira – Vereadora de Curitiba;

Dr. Marinson Luiz Albuquerque – Comissão de Direito Militar da OAB;

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Dr. Júlio Philbert – Comissão de Direito Militar da OAB;
Sr. Marcelo Adolfo – Guarda Municipal de Pinhais;
Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo – Prefeita de Pinhais;
Sr. Leônidas Dias – Vereador de Curitiba.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Após, o Diretor de Cultura e Eventos da ALMEPAR, Coronel PM Waldick Alan de Almeida Garrett, procedeu com a **entrada e colocação do Estandarte da ALMEPAR** no pórtico do Pavilhão Nacional, destacando que o Estandarte tem as cores Azul, Branca e Verde do Estado do Paraná, com a Insignia Acadêmica colocada na sua parte central branca.

Em Seguida, foi cantando o Hino Nacional Brasileiro, Música de Francisco Manoel da Silva e Letra de Joaquim Osório Duque Estrada, sob a regência do representante da Banda de Música da PMPR.

Ato contínuo, foi convidada a Alessandra Vieira Cunha para fazer o **acendimento das velas**, nas cores do Estado e do Estandarte da Academia.

Após, foi procedida à entrega da **Medalha de Mérito da ALMEPAR** à Academia de Letras dos Militares Estaduais do Brasil e Distrito Federal - ALMEBRAS, na pessoa do seu Presidente, sendo o ato conduzido pelo Presidente da ALMEPAR em exercício.

Ato contínuo, foi procedida a **entrega do Diploma de Amigo da ALMEPAR** a Academia de Letras Paranaense e ao Instituto Histórico e Geográfico do Paraná, na pessoa de seus respectivos Presidentes.

Continuando, procedeu-se a **posse do 3º Membro Correspondente da ALMEPAR**, com a entrega do Diploma ao Ilmo. Sr. Ernani Buchmann (Presidente do Observatório da Cultura Paranaense e Ex-Presidente da Academia Paranaense de Letras).

Em seguida se procedeu à **cerimônia de posse da nova Membro Efetivo, 2ª Titular da Cadeira – 7 (Capitã QOPM Caroline Bail Rodrigues)**. O Presidente em exercício e o Secretário da ALMEPAR procederam com a posse da Acadêmica, bem como ocorreu à colocação da insígnia acadêmica pelo Padrinho, entrega do Diploma e assinatura do Termo de Posse. A Acadêmica foi chamada da seguinte maneira:

Convidamos à nova Membro Efetivo e segunda Titular da **Cadeira – 7** (Capitã QOPM Caroline Bail Rodrigues), a tomarem o dispositivo a frente da Mesa Diretiva, destacando que o Patrono da referida Cadeira é o saudoso Coronel PM Felipe de Souza Miranda. Convidamos o Diretor Cultural e Eventos da ALMEPAR, Coronel Waldick Alan de Almeida Garrett, para realizar a leitura do currículo da primeira Confreira da ALMEPAR.

Nascida no dia 07 de junho de 1989, na cidade de Curitiba - PR.

Possui Graduação em Segurança Pública e Cidadania – Curso de Formação de Oficiais, Curso de Gerenciamento de Crises com ênfase em Primeira Intervenção - categoria Oficiais e

Praças, Curso de Negociador Policial em Ocorrências de Crise - nível Básico e nível Avançado.
Graduação em Psicologia pela Faculdade Pequeno Príncipe.

Atualmente exerce a função de Chefe da Seção de Assistência Social da Polícia Militar do Paraná.

Integra a Comissão de Assédio Sexual e Moral da PMPR, a Câmara Técnica de Valorização do Militar Estadual Veterano da Corporação e o Grupo de Trabalho de desenvolvimento de Política de Prevenção ao suicídio nas instituições de Segurança Pública (MJSP/SENASP) e o Grupo de Trabalho de desenvolvimento de Política de Saúde e Segurança no trabalho nas instituições de Segurança Pública (MJSP/SENASP).

Autora do livro Suicídio Policial: Compreender para Prevenir. 1ª. Ed., editora CRV, 2020.

Após, procedeu-se à **cerimônia de posse do Membro Efetivo, 2º Titular da Cadeira – 11** (1º Tenente QOPM Danilo Alexandre Mori Azolini). O Presidente em exercício e o Secretário da ALMEPAR procederam com a posse do Acadêmico, bem como ocorreu à colocação da insígnia acadêmica pela Madrinha, entrega do Diploma e assinatura do Termo de Posse. O Acadêmico foi chamado da seguinte maneira:

Convidamos o novo Membro Efetivo e segundo Titular da **Cadeira – 11** (1º Tenente QOPM Danilo Alexandre Mori Azolini) e sua Madrinha para tomarem o dispositivo, destacando que o patrono da referida cadeira é o saudoso Coronel PM Guaraci Moraes Barros. Convidamos o Diretor Cultural e Eventos da ALMEPAR, Coronel Waldick Alan de Almeida Garrett, para realizar a leitura do currículo do novo Confrade da ALMEPAR.

Nascido no dia 21 de setembro de 1994, na cidade de Londrina – PR.

Possui Graduação em Segurança Pública e Cidadania – Curso de Formação de Oficiais, Graduação em Direito e Mestrando em Sociologia pela Universidade Estadual de Londrina.

Membro governamental no comitê intersetorial de acompanhamento e monitoramento da política da pessoa em situação de rua (CIAMP-rua).

Membro da câmara técnica de polícia comunitária e Direitos Humanos da PMPR.

Autor dos livros: "Rede de Proteção, a Polícia Militar junto às redes de proteção aos grupos em situação de vulnerabilidade social", "Direitos do Idoso: a proteção dos direitos da pessoa idosa e o enfrentamento à violência contra o idoso no Brasil" e o livro "Veteranos: a trajetória do grupo militares e amigos e a transformação social pelo poder da ação".

Atualmente trabalha no 30º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Londrina – PR.

Após, procedeu-se à **cerimônia de posse do Membro Efetivo, 2º Titular da Cadeira – 16** (2º Sargento QPM 1-0 Robyson Danilo Carneiro). O Presidente em exercício e o Secretário da ALMEPAR procederam com a posse do Acadêmico, bem como ocorreu à colocação da insígnia



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

acadêmica pelo Padrinho, entrega do Diploma e assinatura do Termo de Posse. O Acadêmico foi chamado da seguinte maneira:

Convidamos o novo Membro Efetivo e segundo Titular da **Cadeira – 16** (2º Sargento QPM 1-0 Robyson Danilo Carneiro) e seu Padrinho para tomarem o dispositivo, destacando que o patrono da referida cadeira é o saudoso Coronel PM Pedro Scherer Sobrinho. Convidamos o Diretor Cultural e Eventos da ALMEPAR, Coronel Waldick Alan de Almeida Garrett, para realizar a leitura do currículo do novo Confrade da ALMEPAR.

Nascido no dia 11 de dezembro de 1980, na cidade de Curitiba – PR.

Graduado em Direito pela Faculdade Estácio de Sá em Curitiba. Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná/Jacarezinho.

Atuou por 10 anos no setor de Inteligência, nos seguintes locais: 20º BPM, força tarefa da Polícia Federal, Departamento de Inteligência do Estado do Paraná e na Segunda Seção do Estado-Maior da PMPR.

Trabalhou no setor de inteligência dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro – 2016.

Atualmente trabalha na Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual.

Autor do livro abordagem policial: o exercício do controle social luz dos Direitos Humanos, pela editora Juruá (2022).



Após, procedeu-se à **cerimônia de posse do Membro Efetivo, 2º Titular da Cadeira – 19**

(Cabo QPM 1-0 Joelson Carvalho de Souza). O Presidente em exercício e o Secretário da ALMEPAR procederam com a posse do Acadêmico, bem como ocorreu à colocação da insígnia acadêmica pela Madrinha, entrega do Diploma e assinatura do Termo de Posse. O Acadêmico foi chamado da seguinte maneira:

Convidamos o novo Membro Efetivo e segundo Titular da **Cadeira – 19** (Cabo QPM 1-0 Joelson Carvalho de Souza) e sua Madrinha para tomarem o dispositivo, destacando que o patrono da referida cadeira é o saudoso Coronel PM Orlando Xavier Pombo. Convidamos o Diretor Cultural e Eventos da ALMEPAR, Coronel Waldick Alan de Almeida Garrett, para realizar a leitura do currículo do novo Confrade da ALMEPAR.

Nascido no dia 17 de novembro de 1983, na cidade de Curitiba – PR.

Graduação em Psicologia pelo Centro Universitário - Unibrasil. Mestre em desenvolvimento humano pela UFPR. Doutorado em desenvolvimento humano pela UFPR.

Psicólogo da Seção de Ação Social (Diretoria de Pessoal) da PMPR há 10 anos.

Tem vasta experiência em psicoterapia clínica e avaliação psicológica para portes de armas.

Tendo o Presidente e Secretário da ALMEPAR retornados aos seus lugares, foi anunciado o **juramento acadêmico**, sendo convidados os novos Membros Efetivos empossados a tomarem o

dispositivo e ficarem com o braço direito levantando a fim de proferirem seu juramento, para tanto o Membro Efetivo Tenente-Coronel QOPM Perovano realizou a leitura do juramento e os demais Membros Efetivos da ALMEPAR a ficarem em pé, da seguinte maneira:

PROMETO CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO DA ALMEPAR, ELEVANDO A CULTURA MILITAR ESTADUAL.

Após, os novos Acadêmicos fizeram uso da palavra individualmente.

Dando continuidade, foi nominada a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o Período de 2022/2024, que foram devidamente votados pelo plenário acadêmico em sessão eleitoral realizada no dia 13 de julho de 2022:

1. Diretoria Executiva:

Presidente: Coronel PM Ref. Antônio Celso Mendes;

Vice-presidente: Coronel PM Ref. Janary Maranhão Bussmann;

Diretor de Cultura e Eventos: Coronel QOPM Waldick Alan de Almeida Garrett;

Secretário: Major QOPM João Carlos Toledo Júnior;

Bibliotecário: Major QOPM Rodolfo Kredens Silva.

2. Conselho Fiscal:

Coronel PM Veterano Irineu Ozires Cunha;

Tenente-Coronel PM Veterano Gerson Luiz Buczenko;

Major QOPM Marco Antonio da Silva.

Após, foi passada a palavra ao Presidente em exercício da ALMEPAR que após verificar não haver manifestação contrária, declarou empossada a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Ato contínuo, foi procedida a entrega da Medalha da ALMEPAR – Patrono Capitão PM João Alves da Rosa Filho pelo Presidente da ALMEPAR, na seguinte ordem:

1. Membros Efetivos da ALMEPAR (Dourada)

Capitã QOPM Caroline Bail Rodrigues (Cadeira – 7);

1º Ten. QOPM Danilo Alexandre Mori Azolini (Cadeira – 11);

2º Sargento QPM 1-0 Robyson Danilo Carneiro (Cadeira – 16);

Cabo QPM 1-0 Joelson Carvalho de Souza (Cadeira – 19).

2. Autoridades Militares, Cíveis e Entidades Privadas (Prata)

Academia Brigadiana de Letras;

Academia de Letras dos Militares Estaduais de Santa Catarina;

Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Ato contínuo, os Membros Efetivos e Membros Correspondentes da ALMEPAR tomaram o dispositivo em frente à Mesa Diretiva, sendo realizado o lançamento da 2ª Antologia em comemoração ao 4º aniversário da ALMEPAR, contendo nesta obra a publicação de vários artigos/contos/poemas dos atuais Membros Efetivos e Membros Correspondentes, destacando que foi anunciada a distribuição gratuita dos exemplares logo após a solenidade.

Em seguida, fez uso da palavra as seguintes autoridades:

O Deputado Federal Aroldo Martins;

A Prefeita de Pinhais Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo;

O Deputado Estadual Alexandre Amaro;

O Exmo. Sr. Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Paraná, Coronel QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse;

Presidente da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Brasil e Distrito Federal, Exmo. Sr. Coronel da Brigada Militar Ubirajara Anchieta Rodrigues;

Exmo. Sr. Presidente da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná em exercício, Cel. PM Veterano Irineu Ozires Cunha;

Em seguida o Presidente da Academia convidou a Alessandra Vieira Cunha, para fazer o adormecimento das velas.

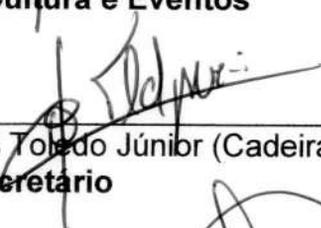
Na sequência, o Presidente da Academia em exercício fez o encerramento da sessão, conclamando os acadêmicos a despenderem todos os esforços possíveis em prol do engrandecimento da ALMEPAR. Após o encerramento da solenidade, todos os presentes foram convidados para um coquetel de confraternização.

E não havendo nada mais a tratar, eu, Maj. QOPM João Carlos Toledo Júnior, Secretário, lavrei a presente Ata, tendo se encerrado a solenidade às 21h20min.

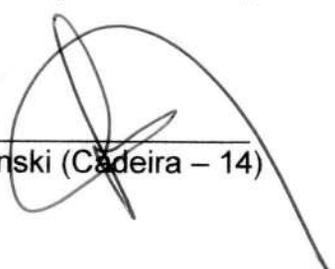
Assina a Diretoria Executiva (2020/2022):



Cel. QOPM Waldick Alan de Almeida Garrett (Cadeira – 5)
Diretor de Cultura e Eventos



Maj. QOPM João Carlos Toledo Júnior (Cadeira – 12)
Secretário



Cap. QOPM Marcelo Trevisan Karpinski (Cadeira – 14)
Tesoureiro

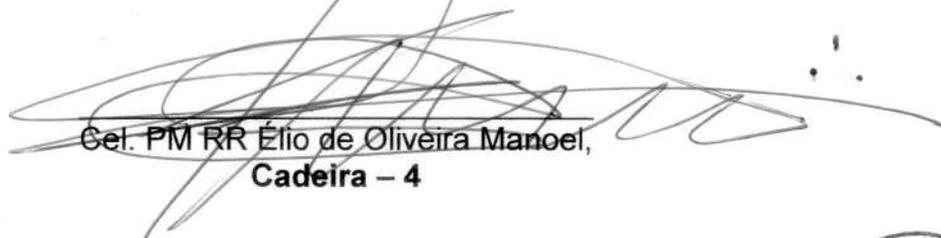


2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

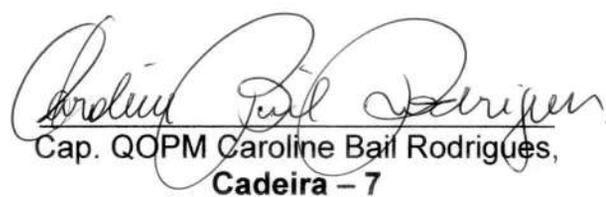
DEMAIS MEMBROS EFETIVOS:



Cel. PM RR Irineu Ozires Cunha,
Cadeira - 3

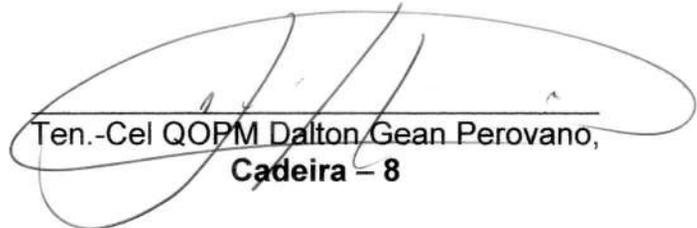


Cel. PM RR Elio de Oliveira Manoel,
Cadeira - 4



Cap. QOPM Caroline Bail Rodrigues,
Cadeira - 7





Ten.-Cel QOPM Dalton Gean Perovano,
Cadeira - 8

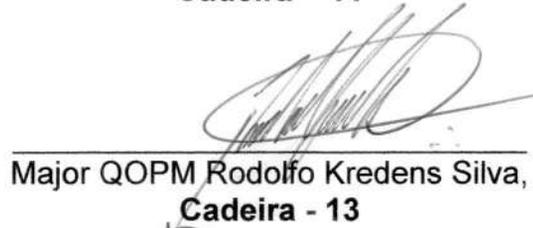


Maj. QOPM Marco Antonio da Silva,
Cadeira - 9

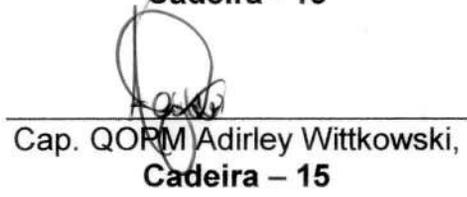
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
(41) 3225-3905



1º Ten. QOPM Danilo Alexandre Mori Azolini,
Cadeira - 11



Major QOPM Rodolfo Kredens Silva,
Cadeira - 13



Cap. QOPM Adirley Wittkowski,
Cadeira - 15

2º Sgt. QPM 1-0 Robyson Danilo Carneiro,
Cadeira – 16

Subten. PM RR Izaquiel Leal Miranda,
Cadeira – 17

3º Sgt. QPM 2-0 Marlon Ricardo de Assis Bastos,
Cadeira – 18

Cb. QPM 1-0 Joelson Carvalho de Souza,
Cadeira – 19

Ten.-Cel. PM RR Gerson Luiz Buczenko,
Cadeira – 20

Advogada:

Daniela Ap. Rezende.

Dra. Daniela Aparecida Rezende, OAB/PR nº 41.867, endereço profissional: Rua Santo Antônio, nº 100, Curitiba/PR.

Apresentante para o registro em Cartório: ___/___/2022.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



DISTRIBUIDO SOB Nº 129-2091

AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: F375e.hvq9x.JYra2-JRKLN.JJARE
<https://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,246

[] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20,62

[] LAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7,67

[] ISELO R\$ 2,98 Curitiba, 13/12/2022



1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 320 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 1000.034
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1 205.714
Curitiba-PR, 11 de janeiro de 2023.
Emolumentos: R\$73,80(VRC 300,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN:
R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69. Selo: Isento. Total: R\$91,00



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Andrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1306MNNqdE9T7slokYaZ13HD9

Consulte em: <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ
Patrono: Capitão PM João Alves da Rosa Filho

TERMO DE POSSE Nº 022/2022
AD IMMORTALITATEM

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (quinta-feira), em sessão solene do 4º Aniversário da ALMEPAR, realizada no auditório da Rua Piquiri, nº 53, localizado na capital do Estado do Paraná, deu-se posse a **CAPITÃ QOPM CAROLINE BAIL RODRIGUES, na Cadeira – 07 (2º Titular), a qual tem por Patrono o saudoso Coronel PM Felipe de Souza Miranda.**

A novel acadêmica é natural de Curitiba, PR, e nasceu no dia 07 de junho de 1989. O ato foi procedido pelo Coronel PMPR Irineu Ozires Cunha (Presidente da ALMEPAR em exercício). Presentes o Colegiado Acadêmico, nos termos da ata da solenidade, familiares da empossada, ilustres convidados civis e militares, presidentes de Academias de Letras do Estado e de outras Unidades da Federação e de Associações Littero-culturais.

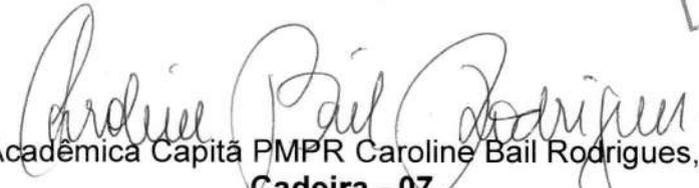
Procedeu-se à entrega deste Termo de Posse, sendo o documento confeccionado em duas vias, uma entregue a empossada e outra para arquivo da Academia, a cargo do Secretário.

E para constar é lavrado este Termo de Posse, o qual, depois de lido, vai devidamente assinado pelo Presidente da ALMEPAR em exercício e pela Acadêmica empossada.

Curitiba, PR, 25 de agosto de 2022.


Coronel PM RR Irineu Ozires Cunha,
Presidente da ALMEPAR em exercício




Acadêmica Capitã PMPR Caroline Bail Rodrigues,
Cadeira - 07



ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ
Patrono: Capitão PM João Alves da Rosa Filho

TERMO DE POSSE Nº 023/2022
AD IMMORTALITATEM

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (quinta-feira), em sessão solene do 4º Aniversário da ALMEPAR, realizada no auditório da Rua Piquiri, nº 53, localizado na capital do Estado do Paraná, deu-se posse ao **1º TENENTE QOPM DANILO ALEXANDRE MORI AZOLINI**, na Cadeira – 11 (2º Titular), a qual tem por Patrono o saudoso Coronel PM Guaraci Moraes Barros.

O novel acadêmico é natural de Londrina, PR, nascido no dia 21 de setembro de 1994. O ato foi procedido pelo Coronel PMPR Irineu Ozires Cunha (Presidente da ALMEPAR em exercício). Presentes o Colegiado Acadêmico, nos termos da ata da solenidade, familiares do empossado, ilustres convidados civis e militares, presidentes de Academias de Letras do Estado e de outras Unidades da Federação e de Associações Litero-culturais.

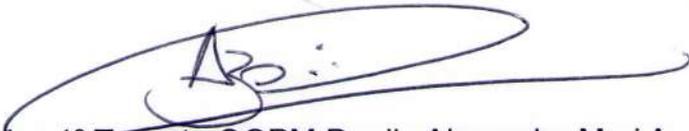
Procedeu-se à entrega deste Termo de Posse, sendo o documento confeccionado em duas vias, uma entregue ao empossado e outra para arquivo da Academia, a cargo do Secretário.

E para constar é lavrado este Termo de Posse, o qual, depois de lido, vai devidamente assinado pelo Presidente da ALMEPAR em exercício e pelo Acadêmico empossado.

Curitiba, PR, 25 de agosto de 2022.


Coronel PM RR Irineu Ozires Cunha,
Presidente da ALMEPAR em exercício




Acadêmico 1º Tenente QOPM Danilo Alexandre Mori Azolini,
Cadeira - 11



ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ
Patrono: Capitão PM João Alves da Rosa Filho

TERMO DE POSSE Nº 024/2022
AD IMMORTALITATEM

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (quinta-feira), em sessão solene do 4º Aniversário da ALMEPAR, realizada no auditório da Rua Piquiri, nº 53, localizado na capital do Estado do Paraná, deu-se posse ao **2º SARGENTO QPM 1-0 ROBYSON DANILO CARNEIRO**, na Cadeira – 16 (2º Titular), a qual tem por Patrono o **saudoso Coronel PM Pedro Scherer Sobrinho**.

O novel acadêmico é natural de Curitiba, PR, nascido no dia 11 de dezembro de 1980. O ato foi procedido pelo Coronel PMPR Irineu Ozires Cunha (Presidente da ALMEPAR em exercício). Presentes o Colegiado Acadêmico, nos termos da ata da solenidade, familiares do empossado, ilustres convidados civis e militares, presidentes de Academias de Letras do Estado e de outras Unidades da Federação e de Associações Littero-culturais.

Procedeu-se à entrega deste Termo de Posse, sendo o documento confeccionado em duas vias, uma entregue ao empossado e outra para arquivo da Academia, a cargo do Secretário.

E para constar é lavrado este Termo de Posse, o qual, depois de lido, vai devidamente assinado pelo Presidente da ALMEPAR em exercício e pelo Acadêmico empossado.

Curitiba, PR, 25 de agosto de 2022.


Coronel PM RR Irineu Ozires Cunha,
Presidente da ALMEPAR em exercício




Acadêmico 2º Sargento QPM 1-0 Robyson Danilo Carneiro,
Cadeira - 16



ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ
Patrono: Capitão PM João Alves da Rosa Filho

TERMO DE POSSE Nº 025/2022
AD IMMORTALITATEM

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (quinta-feira), em sessão solene do 4º Aniversário da ALMEPAR, realizada no auditório da Rua Piquiri, nº 53, localizado na capital do Estado do Paraná, deu-se posse ao **CABO QPM 1-0 JOELSON CARVALHO DE SOUZA, na Cadeira – 19 (2º Titular), a qual tem por Patrono o saudoso Coronel PM Orlando Xavier Pombo.**

O novel acadêmico é natural de Curitiba, PR, nascido no dia 17 de Novembro de 1983. O ato foi procedido pelo Coronel PMPR Irineu Ozires Cunha (Presidente da ALMEPAR em exercício). Presentes o Colegiado Acadêmico, nos termos da ata da solenidade, familiares do empossado, ilustres convidados civis e militares, presidentes de Academias de Letras do Estado e de outras Unidades da Federação e de Associações Littero-culturais.

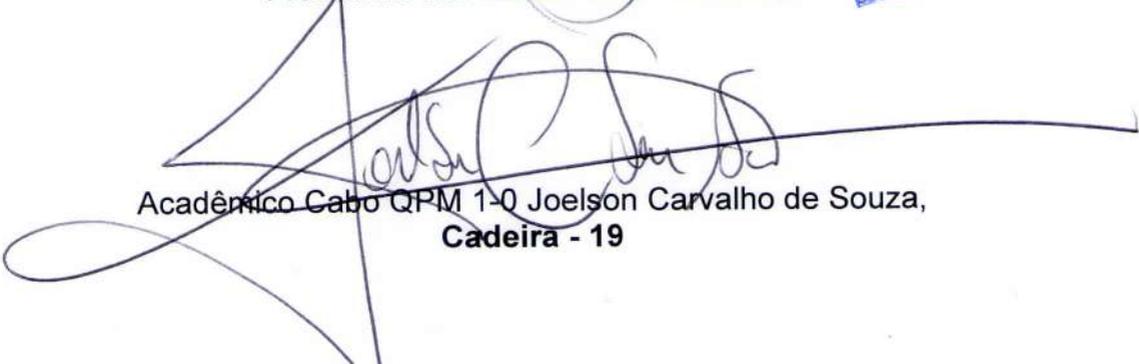
Procedeu-se à entrega deste Termo de Posse, sendo o documento confeccionado em duas vias, uma entregue ao empossado e outra para arquivo da Academia, a cargo do Secretário.

E para constar é lavrado este Termo de Posse, o qual, depois de lido, vai devidamente assinado pelo Presidente da ALMEPAR em exercício e pelo Acadêmico empossado.

Curitiba, PR, 25 de agosto de 2022.


Coronel PM RR Irineu Ozires Cunha,
Presidente da ALMEPAR em exercício




Acadêmico Cabo QPM 1-0 Joelson Carvalho de Souza,
Cadeira - 19



ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ

Patrono: Capitão PM João Alves da Rosa Filho

Declaração de Utilidade Pública Municipal – Curitiba (Lei nº 16.092, de 21 de Novembro de 2022)

DECLARAÇÃO

Declaro, na condição de Presidente da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná – ALMEPAR, entidade sem fins lucrativos constituída por meio do CNPJ nº 34.696.217/0001-08, que nosso Sodalício Castrense Paranaense não receber verbas públicas, bem como os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público.

Curitiba, PR, 27 de fevereiro de 2023.

Cel. PM Veterano Antônio Celso Mendes (Titular da Cadeira nº 1),
Presidente



1º TABELIONATO DE NOTAS Desde 1683
Fernanda Granja Cavalca nre da Costa - Tabela
(41) 3153-5001, contato@1tabelionatodenotas.com.br, www.1tabelionatodenotas.com.br
R. Heitor Stockler de França, 59, City Centro Cívico, Lojas 2 e 3, CEP 80030-430, Centro Cívico, Curitiba-PR, em 1ª via ar Portal do Passado P-4-4

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[5InyXX40]-ANTONIO CELSO MENDES.....

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 01 de Março de 2023
ESCREVENTE: THAIANA KESSY CÉZAR RODRIGUES

SELO: F365X MHqTLf8tUF-ZhnnK.I3PzV
Consulte selo em <http://selo.funarpen.com.br>



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANA

CNPJ Nº: 34.696.217/0001-08

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/06/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do
Estado do Paraná

Código de controle **5694.ZNHD.3407**
Emitida em **19/04/2023** às **20:49:22**

Dados transmitidos de forma segura.



ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ

Patrono: Capitão PM João Alves da Rosa Filho

(CNPJ: 34.696.217/0001-08)

ATA Nº 015 da Assembleia Geral Extraordinária (Sessão Administrativa)

Aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, às **19:45h**, após prévia convocação por edital do Presidente da ALMEPAR com base no Estatuto (art. 23 e art. 29, alínea "b"), teve início a Assembleia Geral Extraordinária (Sessão Administrativa), realizada na sede administrativa da Associação da Vila Militar, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Rebouças, Curitiba/PR.

Preliminarmente, cumprido a previsão contida no art. 21 do Regimento Interno da ALMEPAR, foi comunicado pelo Secretário as justificativas das ausências dos seguintes Membros Efetivos: Cel. PM Antônio Celso Mendes (situação médica esposa), Cel. PM Janary Maranhão Bussmann, Cel. PM RR Irineu Ozires Cunha (situação médica na família), Cel. PM Élio de Oliveira Manoel (viagem), Ten.-Cel. QOPM José Semmer Neto (problema de saúde), Ten.-Cel. PM Gerson Luiz Buczenko (compromisso profissional), Maj. QOPM Valmir de Souza (lotado no 19º BPM – Toledo/PR), Maj. QOBM Eduardo Gomes Pinheiro, Major QOPM Rodolfo Kredens Silva (férias) e 1º Ten. QOPM Danilo Alexandre Mori Azolini (lotado no 30º BPM – Londrina/PR).

Ato contínuo, sob a condução do Confrade Cel. QOPM Garrett, em razão da ausência do Presidente e do Vice-Presidente da ALMEPAR, iniciou-se a deliberação dos assuntos contidos no Edital de Convocação nº 010/2022 (cópia anexo), com os seguintes temas:

1. Votação, por meio de Escrutínio Secreto, do cargo de Tesoureiro para o período de 2022/2024, com a respectiva posse após a escolha do mais votado:

Conforme o contido no Edital nº 010/2022, a votação será feita de maneira individual e avulsa com os nomes dos Membros Efetivos presentes na reunião que não são da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo eleito o mais votado.

Antes de iniciar a votação pelos Membros Efetivos, foi relatado pelo Tesoureiro no sentido de não haver presentes na reunião com obrigações das contribuições financeiras atrasadas, sendo designada pelo Presidente *ad hoc* uma Comissão Apuradora composta de três acadêmicos (Cap. QOPM Bail, Cap. QOPM Karpinski e Subten. PM Izaquiel).

Após ser realizada a votação por Escrutínio Secreto e conferido pela Comissão Apuradora, chegou-se aos seguintes resultados:

[Handwritten signatures and marks]

I. Eleição cargo de Tesoureiro (2022 a 2024):

a) Votos Válidos

Ten.-Cel. QOPM Dalton Gean Perovano: 00;

Cap. QOPM Adirley Wittkowski: 04;

Cap. QOPM Caroline Bail Gonçalves: 03;

2º Sgt. QPM 1-0 Robyson Danilo Carneiro: 00;

Subten. PM RR Izaquiel Leal Miranda: 03;

3º Sgt. QPM 2-0 Marlon Ricardo de Assis Bastos: 00;

Cb. QPM 1-0 Joelson Carvalho de Souza: 01.

b) Votos nulos: 00

c) Votos brancos: 00

Após a efetivação da votação, foi dada posse ao novo Tesoureiro da Gestão 2022/2024, sendo eleito o Cap. QOPM Adirley Wittkowski.

2. Prestação de contas pelo Tesoureiro da gestão 2020/2022, sobre as despesas do 4º aniversário da ALMEPAR:

O Confrade Cap. Karpinski repassou o valor individual de cada item, perfazendo um total R\$ 12.313,95 reais.

Ainda, informou que atualmente existe na conta bancária caixa da ALMEPAR o valor de R\$ 6.821,07 reais.

3. Deliberação sobre o 5º aniversário da ALMEPAR (2023):

O Confrade Cap. Karpinski sugeriu a realização da solenidade na sede do Clube dos Oficiais, bem como serem criadas Comissões para buscarem apoio financeiro, logístico, entre outros. Ainda, sugeriu na cidade de Foz de Iguaçu, na sede do Hotel da AVM.

O Confrade Ten.-Cel. Perovano o plenário da Assembleia Legislativa, como na solenidade do 1º aniversário no ano de 2019.

O Confrade Cel. Garrett sugeriu a realização de um baile juntamente com a sessão solene.

4. Deliberação sobre o 3º Anuário da ALMEPAR (art. 45 do Estatuto) e do 1º Concurso Literário (art. 46 do Estatuto):

Os Confrades Ten.-Cel. Marco, Cb. Joelson e Sgt. Danilo se voluntariaram para assumir a elaboração da obra, podendo ser composta a Comissão pelo Confrade Cel. Ozires.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

I. Eleição cargo de Tesoureiro (2022 a 2024):

a) Votos Válidos

Ten.-Cel. QOPM Dalton Gean Perovano: 00;

Cap. QOPM Adirley Wittkowski: 04;

Cap. QOPM Caroline Bail Gonçalves: 03;

2º Sgt. QPM 1-0 Robyson Danilo Carneiro: 00;

Subten. PM RR Izaquiel Leal Miranda: 03;

3º Sgt. QPM 2-0 Marlon Ricardo de Assis Bastos: 00;

Cb. QPM 1-0 Joelson Carvalho de Souza: 01.

b) Votos nulos: 00

c) Votos brancos: 00

Após a efetivação da votação, foi dada posse ao novo Tesoureiro da Gestão 2022/2024, sendo eleito o Cap. QOPM Adirley Wittkowski.

2. Prestação de contas pelo Tesoureiro da gestão 2020/2022, sobre as despesas do 4º aniversário da ALMEPAR:

O Confrade Cap. Karpinski repassou o valor individual de cada item, perfazendo um total R\$ 12.313,95 reais.

Ainda, informou que atualmente existe na conta bancária caixa da ALMEPAR o valor de R\$ 6.821,07 reais.

3. Deliberação sobre o 5º aniversário da ALMEPAR (2023):

O Confrade Cap. Karpinski sugeriu a realização da solenidade na sede do Clube dos Oficiais, bem como serem criadas Comissões para buscarem apoio financeiro, logístico, entre outros. Ainda, sugeriu na cidade de Foz de Iguaçu, na sede do Hotel da AVM.

O Confrade Ten.-Cel. Perovano o plenário da Assembleia Legislativa, como na solenidade do 1º aniversário no ano de 2019.

O Confrade Cel. Garrett sugeriu a realização de um baile juntamente com a sessão solene.

4. Deliberação sobre o 3º Anuário da ALMEPAR (art. 45 do Estatuto) e do 1º Concurso Literário (art. 46 do Estatuto):

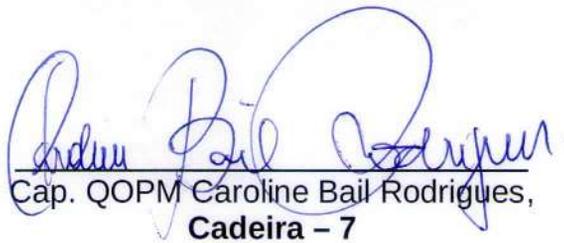
Os Confrades Ten.-Cel. Marco, Cb. Joelson e Sgt. Danilo se voluntariaram para assumir a elaboração da obra, podendo ser composta a Comissão pelo Confrade Cel. Ozires.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

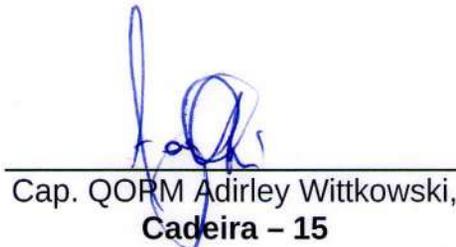
Demais Membros Efetivos presentes:

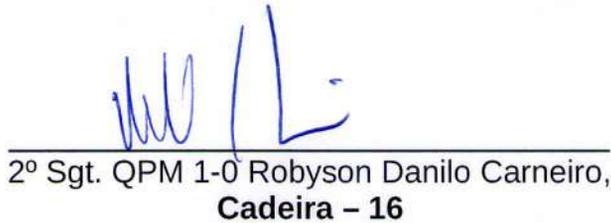

Cap. QOPM Caroline Bail Rodrigues,
Cadeira - 7


Ten.-Cel. QOPM Dalton Gean Perovano,
Cadeira - 8

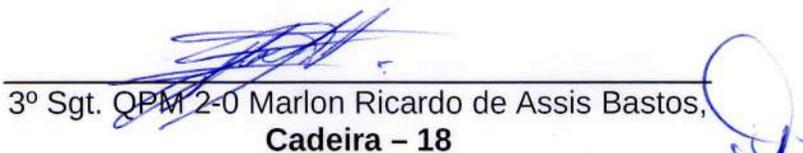

Ten.-Cel. QOPM Marco Antonio da Silva,
Cadeira - 9


Cap. QOPM Marcelo Trevisan Karpinski,
Cadeira - 14


Cap. QORM Adirley Wittkowski,
Cadeira - 15

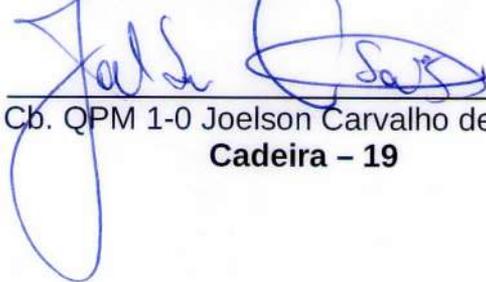

2º Sgt. QPM 1-0 Robyson Danilo Carneiro,
Cadeira - 16


Subten. PM RR Izaquiel Leal Miranda,
Cadeira - 17


3º Sgt. QPM 2-0 Marlon Ricardo de Assis Bastos,
Cadeira - 18



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR


Cb. QPM 1-0 Joelson Carvalho de Souza,
Cadeira - 19

Advogada:



Dra. Daniela Aparecida Rezende, OAB/PR nº 41.867, endereço profissional: Rua Santo Antônio, nº 100, Curitiba/PR.

Apresentante para o registro em Cartório: ____/____/2022.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

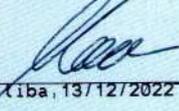
 2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 129-2092
AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: F375e.hyq9x.jYRa2-JRqH0.JJARM
<https://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,246

<input checked="" type="checkbox"/>	DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$20.62
<input type="checkbox"/>	LAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 7.67
<input type="checkbox"/>	ISELO	R\$ 2.98 Curitiba, 13/12/2022



1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtcdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 1000.035
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.205.715
Curitiba-PR, 11 de janeiro de 2023

Emolumentos: R\$13,80(VRC 300.00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN
R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, Selo: Isento Total: R\$91,06



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Najm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1306A1Nqde9THslok7mL13HDG
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>









ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ
Patrono: Capitão PM João Alves da Rosa Filho

Edital de Convocação nº 010/2022

O Presidente da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná - ALMEPAR, com base no Estatuto (art. 23 e art. 29, alínea "b"), convoca os Membros Efetivos para Assembleia Geral Extraordinária (Sessão Administrativa), a realizar-se **no auditório da Associação da Vila Militar, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Rebouças, Curitiba/PR, no dia 19 de outubro de 2022 (quarta-feira), às 19h30min.**, com a seguinte pauta:

1. Votação, por meio de Escrutínio Secreto, do cargo de Tesoureiro para o período de 2022/2024, destacando que a votação será feita de maneira individual e avulsa com os nomes dos Membros Efetivos presentes na reunião que não são da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sendo eleito o mais votado.
2. Posse do Tesoureiro eleito após o cumprimento do item 1;
3. Prestação de contas pelo Tesoureiro da gestão 2020/2022, sobre as despesas do 4º aniversário da ALMEPAR;
4. Deliberação sobre o 5º aniversário da ALMEPAR (2023);
5. Deliberação sobre o 3ª Anuário da ALMEPAR (art. 45 do Estatuto) e do 1º Concurso Literário (art. 46 do Estatuto);
6. Assuntos gerais;
7. 2ª Degustação Técnica Dirigida de Vinhos da ALMEPAR.

**1.º SRTD
ANEXO**

Ainda, conforme o contido no § 4º do art. 20 do Estatuto, são elegíveis somente os Membros Efetivos que estejam, no ato da votação, em dia com todas as obrigações acadêmicas e em pleno exercício dos direitos, destacando que o não cumprimento da letra "g" do art. 20 do Estatuto (cumprir com a obrigação das contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral) será impedimento ao direito do exercício do voto.

Curitiba, PR, 07 de outubro de 2022.

Assinado no original
Coronel PM Ref. Antônio Celso Mendes,
Presidente da ALMEPAR.



ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ

Patrono: Capitão PM João Alves da Rosa Filho

Declaração de Utilidade Pública Municipal – Curitiba (Lei nº 16.092, de 21 de Novembro de 2022)

Ofício nº 123/23 – Sec.

Curitiba, PR, 25 de abril de 2023.

Assunto: declaração de utilidade pública.

Exmo. Senhor Deputado Estadual:

Considerando o contido na Lei Estadual nº 17826, de 13 de dezembro de 2013, solicito a Vossa Excelência gestões junto a Assembleia Legislativa do Paraná visando à efetivação da declaração de utilidade pública da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná – ALMEPAR.

2. Isto posto, esclareço-vos que a documentação prevista nos arts. 1º e 2º da citada legislação estadual está sendo encaminhada em apenso, sendo elas:

I – Cópia do registro em cartório do Estatuto e do Regimento Interno;

II - Certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - Declaração do presidente da entidade atestando o não recebimento de verbas públicas;

IV - Relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - Ata da última assembleia geral (Ata nº 015) e ata de posse da diretoria (Atas nº 014 e 015) averbada no cartório, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - Declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

Ao Exmo. Sr.

Deputado Estadual Alexandre Amaro

Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Curitiba - PR - 80.530-911, Telefone: 41 3350-4000.

3. Outrossim, encaminho anexo cópia da Lei nº 16.092, de 21 de Novembro de 2022, que declarou a nossa Academia com o Título de Utilidade Pública Municipal (Curitiba), bem como cópia do Alvará de Licença para Localização da ALMEPAR e cópia do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB (validade até o dia 28 de novembro de 2023).

Respeitosamente,


Cel. PM Veterano Antônio Celso Mendes,
Presidente

Cel AM Vt

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná – ALMEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 34.696.217/0001-08, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Curitiba/PR, CEP: 80.230-120, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

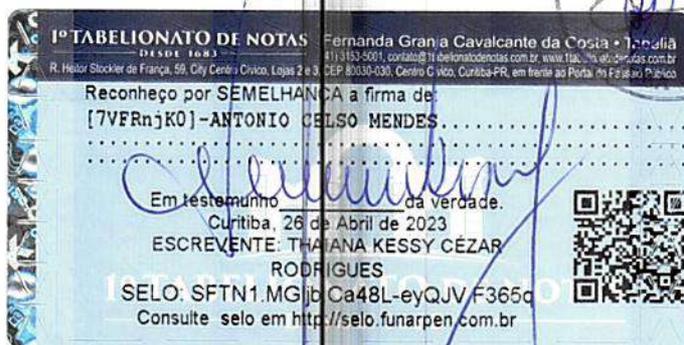
Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, PR, 25 de abril de 2023.


Cel. PM Veterano Antônio Celso Mendes (Titular da Cadeira nº 1),
Presidente da ALMEPAR

Cel AM vet

Obs.: a assinatura deve ser reconhecida em cartório.



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná – ALMEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 34.696.217/0001-08, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Curitiba/PR, CEP: 80.230-120, não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, PR, 25 de abril de 2023.


Cel. PM Veterano Antônio Celso Mendes (Titular da Cadeira nº 1),
Presidente da ALMEPAR

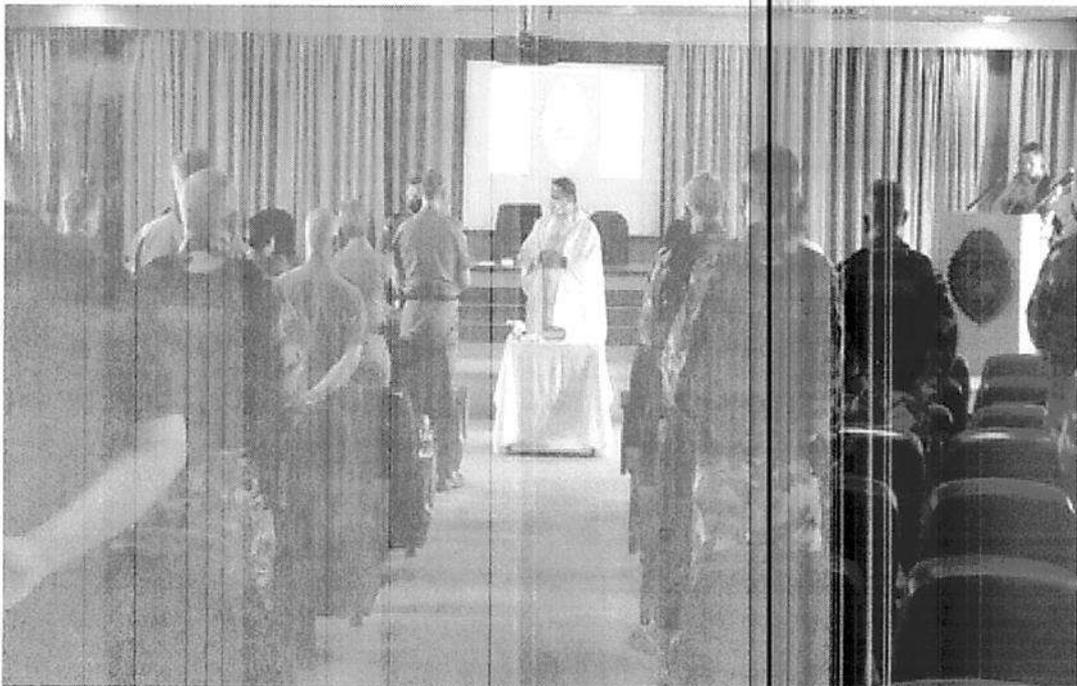
Obs.: não é necessário reconhecimento de firma.



PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS MEMBROS DA ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ NOS ÚLTIMOS 12 MESES

- No dia 02 de fevereiro de 2022: O serviço de Capelania da PMPR organizou na sede do Quartel do Comando-Geral da PMPR uma Santa Missa, sendo o sacerdote responsável o Frei Anderson Lucio Rosa, indicado pelo Arcebispo de Curitiba para prestar assistência religiosa aos militares estaduais.

Na Santa Missa, esteve servindo o altar juntamente com o Celebrante o Coronel Antônio Celso Mendes (Presidente da ALMEPAR), que há mais de 30 anos é Ministro da Eucaristia.



Fonte: <https://almepar.org.br/?p=302>

- No dia 23 de maio de 2022: o Chefe da Casa Militar do Estado do Paraná (Ten.-Cel. PM Vieira) recebeu a visita dos integrantes da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná (Ten.-Cel. QOPM Dalton Gean Perovano e Maj. QOPM João Carlos Toledo Júnior), os quais lhe presentearam com um exemplar do 2º Anuário Comemorativo ao 3º Aniversário da Academia, ocorrido no ano de 2021.

Também participaram do encontro, o Ten.-Cel. PM Rodrigo (Subchefe da CM) e o Maj. PM Marco (Chefe de Gabinete da CM) que também é Membro Efetivo da ALMEPAR.



Fonte: <https://almepar.org.br/?p=704>

- No dia 25 de maio de 2022: o Membro Fundador e Efetivo da ALMEPAR (Subtenente PM RR Izaquiel Leal Miranda) recebeu na sede da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC a Medalha de Mérito da Defesa Civil – Cel. BM Dario Natan Bezerra, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à Defesa Civil do Estado do Paraná.

Estiveram presente ao ato solene, o Coordenador Executivo da CEDEC (Ten.-Cel QOBM Adriano de Mello), Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da CEDEC (Maj. QOBM Gerson Cândido Filho), Maj. QOPM João Carlos Toledo Jr. (Chefe do Núcleo da Controladoria Interna da CEDEC), Cap. QOPM Daniel Piculski (Chefe da Seção de Compras da CEDEC) e familiares do Militar Estadual Veterano.



Fonte: <https://almepar.org.br/?p=710>

[Handwritten signatures in blue ink]

- **No dia 25 de agosto de 2022:** aconteceu à solenidade do 4º aniversário da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná – ALMEPAR, sendo realizado à entrega da Medalha de Mérito da ALMEPAR à Academia de Letras dos Militares Estaduais do Brasil e Distrito Federal – ALMEBRAS, bem como foi procedida a entrega do Diploma de Amigo da ALMEPAR a Academia de Letras Paranaense – APL.

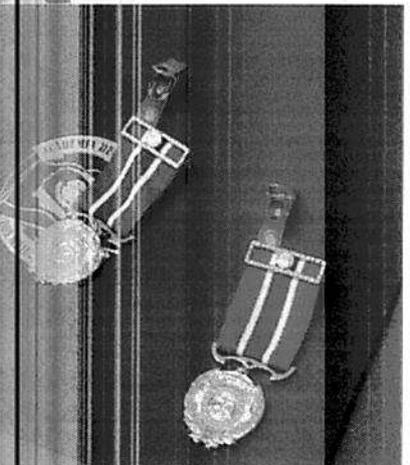
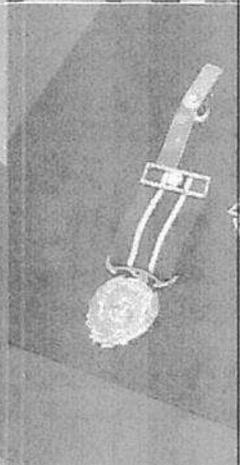
Em seguida, procedeu-se à cerimônia de posse dos Membros Efetivos, sendo eles: 2ª Titular da Cadeira – 7 (Cap. QOPM Caroline Bail Rodrigues), 2º Titular da Cadeira – 11 (1º Ten. QOPM Danilo Alexandre Mori Azolini), 2º Titular da Cadeira – 16 (2º Sgt. QPM 1-0 Robyson Danilo Carneiro) e o 2º Titular da Cadeira – 19 (Cb. QPM 1-0 Joelson Carvalho de Souza).

Ainda, foi dado posse a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal regularmente eleita para o período de 2022/2024, sendo os empossados: Diretoria Executiva (Presidente: Cel. PM Veterano Antônio Celso Mendes; Vice-presidente: Cel. PM Veterano Janary Maranhão Bussmann; Diretor de Cultura e Eventos: Cel. QOPM Waldick Alan de Almeida Garrett; Secretário: Maj. QOPM João Carlos Toledo Júnior e Bibliotecário: Maj. QOPM Rodolfo Kredens Silva) e no Conselho Fiscal (Cel. PM Veterano Irineu Ozires Cunha; Ten.-Cel. PM Veterano Gerson Luiz Buczenko e Maj. QOPM Marco Antonio da Silva).

Após, foi realizada a entrega da Medalha da ALMEPAR – Patrono Capitão PM João Alves da Rosa Filho aos novos Membros Efetivos e também para seguintes entidades: Academia Brigadiana de Letras, Academia de Letras dos Militares Estaduais de Santa Catarina e Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais.

Finalizando, foi realizado o lançamento da 2ª Antologia em comemoração ao 4º aniversário da ALMEPAR, contendo nesta obra a publicação de vários artigos/contos/poemas dos atuais Membros Efetivos e Membros Correspondentes.

Estiveram presentes na solenidade, as seguintes autoridades: Deputado Federal Aroldo Martins, Deputado Estadual Alexandre Amaro, Chefe do Estado-Maior da PMPR (Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse, Presidente da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Brasil e Distrito Federal (Coronel da Brigada Militar Ubirajara Anchieta Rodrigues), Prefeita de Pinhais (Rosa Maria de Jesus), Coronel Roberto Menezes (Presidente da Academia de Letras dos Militares Estaduais de Santa Catarina), Coronel da Brigada Militar Landa Camargo (Presidente da Academia Brigadiana de Letras), Cel. PM Veterano Altair Mariot (Presidente da AMAI), Cel. PM Veterano Izaias de Farias (Presidente do Clube dos Oficiais da PMPR), Coronel PMMG Marcio Ronaldo de Assis (Vice-Presidente da FENEME), Tenente-Coronel Edenice Fraga (Secretária da Academia de Letras dos Militares Estaduais de Santa Catarina), Maj. QOPM Fabiano Gevert (representando o Comandante da APMG), Maj. PM Veterano Henrique (representando o Presidente da AVM), Sargento Tânia Guerreira (Vereadora de Curitiba), Sr. Marinson Luiz Albuquerque e Sr. Júlio Philbert (Membros da Comissão de Direito Militar da OAB/PR).



XIAOMI 11T PRO

25/08/2022 21:21

Fonte: <https://almepar.org.br/?p=748>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- No dia 1º de setembro de 2022: na sede da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná – ALMEPAR, aconteceu uma reunião entre a representante da Comissão de Direito Militar da OAB/PR (Advogada Judite Dayane Hersing) e alguns Membros Efetivos do Sodalício Castrense Paranaense (Cel. PM Veterano Ozires, Maj. QOPM Toledo e Subten. PM Veterano Izaquiel). O objetivo do encontro foi para ser efetivado o convite aos integrantes da ALMEPAR do 6º Simpósio de Direito Militar a ser realizado nos dias 26 e 27 de setembro de 2022, na sede da OAB/PR.



Fonte: <https://almepar.org.br/?p=816>

- No dia 26 de setembro de 2022: na sede da FECOMÉRICO na capital do Estado, integrantes da ALMEPAR procederam com a entrega do Diploma de Membro Correspondente do Sodalício Castrense Paranaense ao Sr. Ernani Buchmann, destacando que tal ato não foi possível na solenidade do 4º aniversário da ALMEPAR ocorrida no dia 25 de agosto de 2022, em razão da impossibilidade do diplomado comparecer por questões médicas.

Estiveram presente pela ALMEPAR, o Cel. PM Veterano Ozires (Titular da Cadeira – 3), Maj. QOPM Toledo (Titular da Cadeira – 12), Cap. QOPM Wittikowski (Titular da Cadeira – 15), 3º Sgt. QPM 2-0 Bastos (Titular da Cadeira – 18) e Cb. QPM 1 – 0 Joelson (Titular da Cadeira – 19).



Fonte: <https://almepar.org.br/?p=867>

- No dia 05 de outubro de 2022: na cidade de Florianópolis, ocorreu a solenidade do 10º aniversário de criação da Academia de Letras dos Militares Estaduais de Santa Catarina – ALMESC, sendo a ALMEPAR representada no evento pelos Membros Efetivos: Cel. PM Veterano Ozires, Subten. PM Veterano Izaquiel e 3º Sgt. QPM 2-0 Bastos.

Após 10 anos na Presidência da ALMESC, o Cel. PM Roberto Rodrigues de Menezes (Membro Correspondente da ALMEPAR) passou a função à Confreira Ten. Cel. PM Edenice Fraga. Ainda, durante a solenidade foram empossados novos Membros Efetivos da ALMESC, além da entrega de honrarias para pessoas e entidades que prestaram relevantes serviços em prol do Sodalício Castrense Catarinense.

Estiveram presente na solenidade, o Comandante-Geral da PMSC (Cel. PM Marcelo Pontes), Comandante-Geral do CBMSC (Cel. BM Marcos Aurélio Barcelos), Subcomandante-Geral da PMSC (Cel. PM Evandro Fraga, irmão da Presidente empossada), integrantes de dezenas de Academias de Letras de Militares e Civis, Deputado Federal Coronel Mocellin, Presidente da ALMEBRAS (Cel. BMRS Anchieta) e Presidente da ACORS (Cel. PM Sérgio Luís Sell).



Fonte: <https://almepar.org.br/?p=873>

Handwritten signature in blue ink.

- No dia 19 de outubro de 2022: ocorreu a reunião administrativa da ALMEPAR para ser definida as programações das atividades para o ano de 2023, pois o Sodalício Castrense Paranaense estará completando 05 anos de sua fundação.

Ainda, após a reunião, foi realizada uma degustação técnica de vinhos e champanhe organizada pelo Diretor de Cultura e Eventos, Cel. QOPM Garrett.



Fonte: <https://almepar.org.br/?p=892>

- No dia 20 de outubro de 2022: no Plenário da Câmara Municipal de Curitiba (CMC) realizou-se uma sessão solene para o lançamento do livro "Almas Castrenses nos Logradouros Públicos de Curitiba", de autoria do Membro Fundador e Efetivo da ALMEPAR (Major QOPM João Carlos Toledo Júnior).

A obra traz dados biográficos sobre militares (policiais e bombeiros) pertencentes à Polícia Militar do Paraná (PM-PR) cujos nomes denominam ruas, avenidas, praças e outros logradouros de Curitiba.

A cerimônia foi presidida pelo vereador Tico Kuzma, Presidente da Câmara e proponente da sessão solene.



Fonte: <https://almepar.org.br/?p=902>

- No dia 07 de dezembro 2022: ocorreu no Palácio Rio Branco – Câmara Municipal de Curitiba, a Solenidade de entrega do Prêmio Pablo Neruda de Direitos Humanos. Participaram

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink, possibly a signature or checkmark.

do evento os membros efetivos da ALMEPAR: Major João Carlos Toledo Júnior, Subten. Izaquiel, Cabo Joelson, além de outros representantes da PMPR.

Na ocasião o Cap. Marcelo Trevisan Karpinski, membro efetivo da ALMEPAR, foi um dos agraciados com referido Prêmio de Direitos Humanos, recebido por indicação do Vereador Leônidas Dias.



Fonte: <https://almepar.org.br/?p=908>

- No dia 27 de fevereiro de 2023: integrante da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná realizaram uma visita de cortesia ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná (Coronel QOPM Teixeira).

Durante a visita, membros da academia apresentaram alguns projetos e propostas para o aprimoramento da formação dos militares estaduais e a valorização da cultura e história da corporação. Também foram discutidos assuntos referentes à segurança pública e ao papel da Polícia Militar no Estado do Paraná.

O Comandante-Geral da PMPR, por sua vez, destacou a importância da aproximação entre a academia e a corporação, e ressaltou a relevância da produção literária e cultural.

A visita à sede do Comando-Geral da PMPR foi mais uma iniciativa da academia para estreitar os laços com a instituição militar e contribuir para a formação e valorização dos profissionais que atuam na área da segurança pública no Estado do Paraná.



Fonte: <https://almepar.org.br/?p=926>

- **No dia 25 de abril de 2023:** ocorreu a reunião administrativa da ALMEPAR, sendo deliberado o que segue abaixo:

1. Apresentação da documentação e designação da Comissão de Admissibilidade para análise dos pedidos apresentados pelos candidatos no Processo Seletivo para preenchimento das vagas nas Cadeiras 21 e 22;

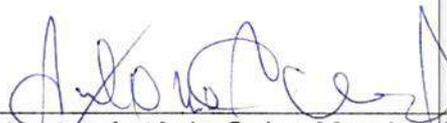
2. Atualização sobre as tratativas da solenidade do 5º aniversário da ALMEPAR e do 3º Anuário da ALMEPAR (art. 45 do Estatuto);

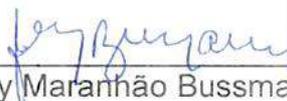
3. Atualização sobre o 1º Concurso Literário (art. 46 do Estatuto);

4. Apresentação do parecer e votação do pedido de Membro Emérito do Cel. PM Veterano Janary Maranhão Busmann;

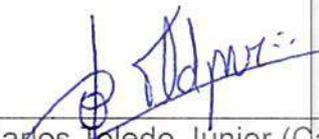
5. Assuntos gerais.

Curitiba, PR, 25 de abril de 2023.


Cel. PM Veterano Antônio Celso Mendes (Cadeira – 1)
Presidente


Cel. PM Veterano Janary Maranhão Bussmann (Cadeira – 2)
Vice-Presidente


Cel. QOPM Waldick Alan de Almeida Garrett (Cadeira – 5)
Diretor de Cultura e Eventos


Maj. QOPM João Carlos Toledo Junior (Cadeira – 12)
Secretário

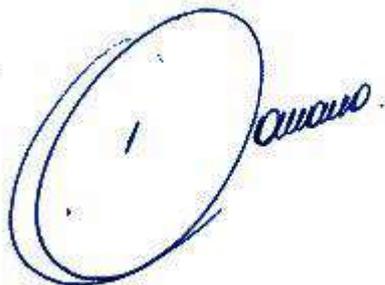

Maj. QOPM Rodolfo Kredens Silva (Cadeira – 13)
Bibliotecário


Cap. QOPM Adirley Wittikowski (Cadeira – 15)
Tesoureiro

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº34.696.217/0001-08, com sede na Rua Santo Antonio, nº100, bairro Rebouças, Curitiba/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alexandre Amaro', is written over a large, faint blue oval stamp.

ALEXANDRE AMARO

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9301/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 2 de maio de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 335/2023**.

Curitiba, 2 de maio de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/05/2023, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9301** e o código CRC **1C6C8D3B0E5F2DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9492/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 8 de Maio de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2023, às 17:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9492** e o código CRC **1A6C8E3E5B7D8EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9493/2023

Projeto de Lei nº: 335/23

Interessado: ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração específica do deputado autor do Projeto de Lei de concessão de Título de Utilidade Pública que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como declara que os documentos juntados conferem com os originais. (Ação 291- Tipo 26- Modelo 45).

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 8 de Maio de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2023, às 17:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9493** e o
código CRC **1F6C8A3B5B7B8CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 285/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº34.696.217/0001-08, com sede na Rua Santo Antonio, nº100, bairro Rebouças, Curitiba/PR a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

ALEXANDRE AMARO

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 16/05/2023, às 10:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **285** e o código CRC **1B6D8F3D7F3F7BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9697/2023

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Interessado: ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ

Projeto de Lei nº: 335/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 16 de Maio de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 16/05/2023, às 10:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9697** e o código CRC **1E6C8A4E2A4F5BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6224/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 16/05/2023, às 12:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6224** e o código CRC **1B6A8A4A2A4C5EF**



ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ

Patrono: Capitão PM João Alves da Rosa Filho

(CNPJ: 34.696.217/0001-08)

ATA N° 013 da Assembleia Geral Extraordinária (Sessão Administrativa)

Aos **treze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, às **19:40 horas**, após prévia convocação por edital do Presidente da ALMEPAR com base no Estatuto (art. 23 e art. 29, alínea "b"), teve início a Assembleia Geral Extraordinária (Sessão Administrativa), realizada na sede administrativa da Associação da Vila Militar, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Rebouças, Curitiba/PR.

Preliminarmente, cumprido a previsão contida no art. 21 do Regimento Interno da ALMEPAR, foi comunicado pelo Secretário as justificativas das ausências dos seguintes Membros Efetivos: Cel. PM Antônio Celso Mendes (situação médica), Cel. PM Janary Maranhão Bussmann, Cel. QOPM Waldick Alan de Almeida Garrett (férias), Ten.-Cel. PM Gerson Luiz Buczenko (compromisso profissional), Ten.-Cel. QOPM José Semmer Neto (viagem), Maj. QOPM Valmir de Souza (Respondendo p/ Cmdo do 19º BPM – Toledo/PR), Maj. QOPM Rodolfo Kredens Silva (compromisso particular) e Cap. QOPM Marcelo Trevisan Karpinski (compromisso no Doutorado na UFPR).

Ato contínuo, sob a condução do Confrade Cel. PM Ozires, em razão da ausência do Presidente e do Vice-Presidente da ALMEPAR, iniciou-se a deliberação dos assuntos contidos no Edital de Convocação nº 009/2022 (original anexo), com os seguintes temas:

1. Registro dos pedidos de desligamento de Membros Efetivos (Tenente-Coronel PM RR Marcelo Toniolo de Oliveira e Cap. QOPM Rodrigo Mariano de Brito):

O Secretário comunicou o recebimento pela Diretoria Executiva dos pedidos de desligamentos de 02 (dois) Membros Efetivos (conforme o contido no art. 19, alínea "g" do Estatuto), sendo analisado pelos integrantes da Diretoria Executiva e aprovado os pedidos haja vista ser um direito subjetivo dos interessados.

Ainda, o Tesoureiro comunicou não existir pendências financeiras pelos 02 (dois) Membros Efetivos, bem como em razão da efetivação dos pedidos de desligamentos, foi deliberado que o Secretário irá providenciar a comunicação aos interessados, em nome do Presidente da ALMEPAR, sobre essa situação.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mil. Deodoro, 329 - Sala-504
Fone: (41) 3325-3905 - Curitiba - PR

2. Votação, por intermédio de Escrutínio Secreto, sobre o pedido de candidatura as Cadeiras 11 e 16: após leitura do parecer da Comissão de Admissibilidade, designada pela Portaria nº 005/2022 do Sr. Presidente da ALMEPAR (original anexo), sobre o pedido dos candidatos (Cap. QOPM Caroline Bail Rodrigues, 1º Ten. QOPM Danilo Alexandre Mori Azolini, 2º Sgt. QPM 1-0 Robyson Danillo Carneiro e Cb. QPM 1-0 Joelson Carvalho de Souza), chegou o colegiado ao parecer de favorável para todos os candidatos.

Assim, antes de iniciar a votação pelos Membros Efetivos, foi relatado pelo Secretário a comunicação feita pelo Tesoureiro no sentido de não haver presentes na reunião com obrigações das contribuições financeiras atrasadas e designada pelo Presidente *ad hoc* uma Comissão Apuradora composta de três acadêmicos (Cel. PM Élio, Maj. PM Marco e Maj. BM Pinheiro).

Ainda, conforme o contido no Edital nº 004 - Processo Seletivo Extraordinário para Membros Efetivos (datado de 11 de julho de 2022), as vagas das Cadeiras 7 e 19 serão preenchidas pelos candidatos(as) inscritos no Processo Seletivo de 2022 (Edital nº 003) aprovados pela Comissão de Admissibilidade e devidamente votados na Sessão Eleitoral a ser realizada na data de hoje, destacando que o preenchimento da vaga do cargo no Conselho Fiscal do Confrade Tenente-Coronel PM RR Marcelo Toniolo de Oliveira também ocorrerá pela votação na referida Sessão Eleitoral.

Isto posto, foi iniciada a votação por Escrutínio Secreto e após conferência pela Comissão Apuradora, chegou-se aos seguintes resultados:

Processo Seletivo - Edital nº 003, datado de 31 de março de 2022

I. Candidatos a Cadeira 11 (Votos Válidos):

- a) Cap. QOPM Caroline Bail Rodrigues: 00;
- b) 1º Ten. QOPM Danilo Alexandre Mori Azolini: 09;
- c) 2º Sgt. QPM 1-0 Robyson Danillo Carneiro: 00;
- d) Cb. QPM 1-0 Joelson Carvalho de Souza: 00;
- e) **Votos nulos:** 00;
- f) **Votos brancos:** 00.

II. Candidatos a Cadeira 16 (Votos Válidos):

- a) Cap. QOPM Caroline Bail Rodrigues: 00;
- b) 1º Ten. QOPM Danilo Alexandre Mori Azolini: 00;
- c) 2º Sgt. QPM 1-0 Robyson Danillo Carneiro: 09;
- d) Cb. QPM 1-0 Joelson Carvalho de Souza: 00;
- e) **Votos nulos:** 00;
- f) **Votos brancos:** 00.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Rua Maj. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 2219-3905 - Curitiba - PR

Processo Seletivo Extraordinário - Edital nº 004, datado de 11 de julho de 2022

I. Candidatos a Cadeira 7 (Votos Válidos):

- a) Cap. QOPM Caroline Bail Rodrigues: 09;
- b) 1º Ten. QOPM Danilo Alexandre Mori Azolini: 00;
- c) 2º Sgt. QPM 1-0 Robyson Danillo Carneiro: 00;
- d) Cb. QPM 1-0 Joelson Carvalho de Souza: 00;
- e) **Votos nulos:** 00;
- f) **Votos brancos:** 00.

II. Candidatos a Cadeira 19 (Votos Válidos):

- a) Cap. QOPM Caroline Bail Rodrigues: 00;
- b) 1º Ten. QOPM Danilo Alexandre Mori Azolini: 00;
- c) 2º Sgt. QPM 1-0 Robyson Danillo Carneiro: 00;
- d) Cb. QPM 1-0 Joelson Carvalho de Souza: 09;
- e) **Votos nulos:** 00;
- f) **Votos brancos:** 00.



3. Votação, por intermédio de Escrutínio Secreto, da Diretoria Executiva (Chapa indicada no Edital nº 009, de 02 de julho de 2022 – original anexo) e do Conselho Fiscal para o período de 2022/2024, destacando que a votação para o Conselho Fiscal será feita de maneira individual e avulsa, sendo eleitos os três mais votados (Art. 27, § 2º do Estatuto): antes de iniciar a votação pelos Membros Efetivos, foi relatado pelo Secretário a comunicação feita pelo Tesoureiro no sentido de não haver presentes na reunião com obrigações das contribuições financeiras atrasadas.

Assim, na sequência foi designada pelo Presidente *ad hoc* uma Comissão Apuradora composta de três acadêmicos (Cel. PM Élio, Maj. PM Marco e Maj. BM Pinheiro) que efetuaram a abertura do voto por correspondência do Membro Efetivo Major QOPM Souza, e depois de conferido colocaram fechado na urna, sendo iniciada a votação por Escrutínio Secreto e após conferência pela Comissão Apuradora, chegou-se aos seguintes resultados:

I. Eleição da Diretoria Executiva (2022 a 2024):

a) Votos Válidos

Presidente – Coronel PM Antônio Celso Mendes: 10;

Vice-Presidente – Coronel PM Janary Maranhão Bussmann: 10;

Diretor de Cultura e Eventos – Coronel QOPM Waldick Alan de Almeida Garrett: 10;

Secretário – Major QOPM João Carlos Toledo Júnior: 10;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro 320, Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Bibliotecário – Major QOPM Rodolfo Kredens Silva: 10.

b) Votos nulos: não houve;

c) Votos brancos: não houve.

Obs.: o cargo de Tesoureiro será votado após a solenidade do 4º aniversário, com a indicação do(s) interessado(s) no Edital de Convocação prévio ao ato solene.

II. Eleição do Conselho Fiscal (2022 a 2024):

1º Escrutínio

a) Votos Válidos

Coronel PM Irineu Ozires Cunha: 03;

Coronel PM Élio de Oliveira Manoel: 03;

Tenente-Coronel QOPM José Semmer Neto: 02;

Tenente-Coronel QOPM Dalton Gean Perovano: 03;

Tenente-Coronel PM RR Gerson Luiz Buczenko: 04;

Major QOPM Marco Antonio da Silva: 05;

Major QOPM Valmir de Souza: 02;

Major QOBM Eduardo Gomes Pinheiro: 02;

Capitão QOPM Adirley Wittkowski: 03;

Subtenente PM RR Izaquiel Leal Miranda: 01;

3º Sargento QPM 2-0 Marlon Ricardo de Assis Bastos: 02.

b) Votos nulos: não houve;

c) Votos brancos: não houve.

2º Escrutínio

a) Votos Válidos

Coronel PM Irineu Ozires Cunha: 03;

Coronel PM Élio de Oliveira Manoel: 02;

Tenente-Coronel QOPM Dalton Gean Perovano: 01;

Capitão QOPM Adirley Wittkowski: 03.

b) Votos nulos: não houve;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1202/56

c) **Votos brancos:** não houve.

Obs.: deixou de constar o voto do Confrade Maj. Souza em razão de não estar presente na reunião.

3º Escrutínio

a) **Votos Válidos**

Coronel PM Irineu Ozires Cunha: 05;

Capitão QOPM Adirley Wittkowski: 04.

b) **Votos nulos:** não houve;

c) **Votos brancos:** não houve.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1202755

Obs.: deixou de constar o voto do Confrade Maj. Souza em razão de não estar presente na reunião.

4. Deliberações finais sobre a solenidade do 4º aniversário da ALMEPAR: na última reunião (26 maio 22), o Confrade Ten.-Cel. QOPM Perovano informou que estaria verificando a utilização do auditório anexo a sede da Igreja Universal (Rua Piquiri, nº 53, próximo à sede do Quartel do Comando-Geral da PMPR), destacando que no local existe espaço adequado para realização da solenidade, Coffee Break e estacionamento interno, sendo confirmada a disponibilização por meio de visitação no local após o evento na sede da ALMEPAR realizado no dia 13 de junho de 2022.

Assim, no dia 20 de junho do corrente ano foi encaminhado o Ofício nº 074 – ALMEPAR (e-protocolo nº 19.103.266-7), referente aos pedidos de apoio aos seguintes setores da PMPR:

a) **5ª Seção do EM/PMPR:** cerimonial no dia da solenidade, inserção da solenidade no calendário oficial do aniversário da PMPR, elaboração do convite, divulgação da solenidade na Intranet/Internet e redes sociais oficiais da Corporação;

b) **Banda de Música:** apoio no dia da solenidade, contudo será necessário um prévio ajuste do repertório a ser executado;

c) **Colégio da Polícia Militar – Cel. PM Felipe de Souza Miranda:** apoio com alunos(as) para entrega de Diplomas e Medalhas;

d) **12º Batalhão de Polícia Militar:** apoio de 01 equipe PM com viatura na entrada do local do evento.

Ainda, cabe destacar que estará sendo elaborado pelo Secretário os Diplomas dos novos Acadêmicos, Membro de Honra (Comandante da APMG), Membro Correspondente, Amigos da ALMEPAR, Medalha do Mérito e Medalha da ALMEPAR, bem como os convites das autoridades civis e militares, confecção das Insígnias Acadêmicas e Medalha da ALMEPAR

para os novos acadêmicos e Medalhas da ALMEPAR para as autoridades e entidades votadas nas duas últimas reuniões.

Por fim, o Confrade Ten.-Cel. QOPM Semmer Neto está providenciado, com apoio do Confrade Subten. PM RR Izaquiel, à confecção de mais pelerines para o uso pelos novos acadêmicos.

5. Deliberação final sobre a 2ª Antologia da ALMEPAR (art. 45 do Estatuto): a Comissão responsável pela coordenação da obra (Maj. QOPM Toledo, Cap. QOPM Karpinski e Subten. PM RR Izaquiel) comunicou que a obra foi finalizada com artigos de todos os atuais Membros Efetivos e Membros Correspondentes, destacando que atualmente encontra-se em tramitação a elaboração do número de ISBN e dos orçamentos para impressão da obra.

6. Assuntos gerais: o Major QOPM Toledo comunicou que a partir da Ata nº 012, estará sendo pago anualmente o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) de honorários a Advogada responsável pela conferência e assinatura das Atas para fins de registro no cartório, bem como comunicou que a proposição junto à Câmara Municipal de Curitiba para reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da ALMEPAR está em andamento, sob o número 014.00018.2022.

Ainda, procedeu com a exposição da relação das autoridades civis e militares a serem convidadas para a solenidade do 4º aniversário da ALMEPAR, sendo deliberado pelos presentes as seguintes autoridades:

- Comandante-Geral da PMPR
- Comandante do Corpo de Bombeiros do Paraná
- Subcomandante-Geral da PMPR
- Chefe do Estado-Maior da PMPR
- Coordenador Estadual da Defesa Civil
- Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê
- Governador do Estado do Paraná
- Vice-Governador do Estado do Paraná
- Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná
- Deputado Estadual Alexandre Amaro
- Prefeito de Curitiba
- Vice-Prefeito de Curitiba
- Presidente da Câmara Municipal de Curitiba
- Vereador Leonidas Nery Dias
- Chefe da Casa Militar do Paraná
- Secretário de Estado da Segurança Pública
- Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR:
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Secretário de Estado da Educação e Esportes
Presidente da Academia Paranaense de Letras
Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Paraná
Presidente da Academia Paranaense de Letras Jurídicas do Paraná
Presidente da Academia de Cultura de Curitiba
Reitor da Universidade Estadual do Paraná
Diretor da Biblioteca Pública do Paraná
Presidente da Associação da Vila Militar
Presidente da Associação dos Oficiais Policiais e Bombeiros Militares do Paraná
Presidente da Associação de Defesa dos Direitos dos Policiais Militares Ativos,
Inativos e Pensionistas
Presidente do Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Paraná
Presidente da Associação das Praças do Estado do Paraná
Presidente da Sociedade de Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Paraná
Presidente da Cruzada Cosme e Damião
Presidente das Academias de Letras Militares (ALMEBRAS, ALMESC, ABRIL, ALGR,
ALMEP e AMCLAM)
Presidente da Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais.



Ainda, será verificado os contatos para convite do responsável pelo local da solenidade, Reitor da UFPR, Secretário Municipal da Cultura e Presidente do Corpo Consular do Paraná.

O Confrade Subten. PM RR Izaquiel informou ter pagado o valor de cento e cinquenta e nove reais pelo conserto do computador da sede da ALMEPAR haja vista ser um equipamento cedido no Comodato pela AVM e ter sido constatado o problema após tentativa de utilização em data pretérita.

Na sequência, o Presidente *ad hoc* da ALMEPAR fez o encerramento da reunião lembrando os presentes que na próxima reunião ocorrerá à sessão solene do 4º Aniversário da nossa Academia.

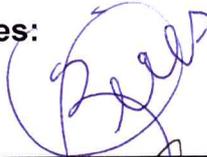
E, não havendo nada mais a tratar, eu, Maj. QOPM João Carlos Toledo Júnior, servindo de Secretário, lavrei a presente Ata, tendo se encerrado a reunião às **21:30 horas**.

Assina a Diretoria Executiva (2020 a 2022):

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Maj. QOPM João Carlos Toledo Júnior (Cadeira – 12),
Secretário

Demais Membros Efetivos presentes:



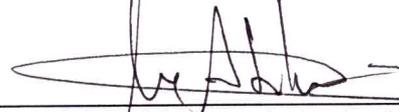
Cel. PM RR Irineu Ozires Cunha,
Cadeira – 3



Cel. PM RR Élio de Oliveira Manoel,
Cadeira – 4



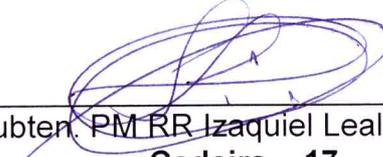
Ten.-Cel QOPM Dalton Gean Perovano,
Cadeira – 8



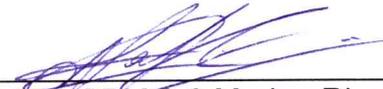
Maj. QOPM Marco Antonio da Silva,
Cadeira – 9



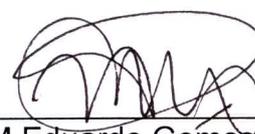
Cap. QOPM Adirley Wittkowski,
Cadeira – 15



Subten. PM RR Izaquiel Leal Miranda,
Cadeira – 17



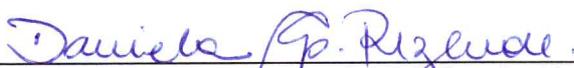
3º Sgt. QPM 2-0 Marlon Ricardo de Assis Bastos,
Cadeira – 18



Maj. QOBM Eduardo Gomes Pinheiro,
Cadeira – 21



Advogada:



Dra. Daniela Aparecida Rezende, OAB/PR nº 41.867, endereço profissional: Rua Santo Antônio, nº 100, Curitiba/PR.

Apresentante para o registro em Cartório: ____/____/2022.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

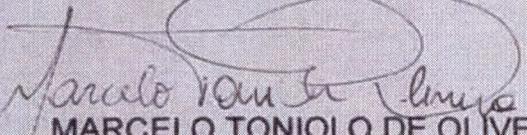
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONFRADE PRESIDENTE DA
ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO
PARANÁ**

MARCELO TONIOLO DE OLIVEIRA, brasileiro, Policial Militar da Reserva Remunerada, casado, RG n.º 4.367.924-4 e CPF n.º 841.681.459-72, residente e domiciliado na Rua Hildebrando Cordeiro, n.º 324, Bairro Campina do Siqueira, CEP: 88.740-350, em Curitiba-PR vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 19, "g" do Estatuto da ALMEPAR, requerer o respectivo desligamento do quadro de Membro Efetivo, renunciando à condição de Acadêmico, por motivos de foro íntimo e razões pessoais.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Curitiba, 01 de junho de 2022.


MARCELO TONIOLO DE OLIVEIRA,
Ten.-Cel RR
Ocupante da Cadeira n.º 07 da ALMEPAR

1.º SRTD
ANEXO

1202756





ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ
Patrono: Capitão PM João Alves da Rosa Filho

Edital de Convocação nº 009/2022

O Presidente da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná - ALMEPAR, com base no Estatuto (art. 23 e art. 29, alínea "b"), convoca os Membros Efetivos para Assembleia Geral Extraordinária (Sessão Administrativa), a realizar-se **no auditório da Associação da Vila Militar, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Rebouças, Curitiba/PR, no dia 13 de julho de 2022 (quarta-feira), às 19h30min.**, com a seguinte pauta:

1. Registro do pedido de desligamento de Membro Efetivo;

2. Votação, por meio de Escrutínio Secreto, dos pedidos de candidaturas as Cadeiras 11 e 16, com prévia leitura do parecer da Comissão de Admissibilidade;

3. Votação, por meio de Escrutínio Secreto, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o período de 2022/2024, sendo apresentada a Chapa abaixo nominada para Diretoria Executiva, destacando que a votação para o Conselho Fiscal será feita de maneira individual e avulsa, sendo eleitos os três mais votados (art. 27, § 2º do Estatuto):

Presidente – Coronel PM Antônio Celso Mendes;

Vice-Presidente – Coronel PM Janary Maranhão Bussmann;

Diretor de Cultura e Eventos – Coronel QOPM Waldick Alan de Almeida Garrett;

Secretário – Major QOPM João Carlos Toledo Júnior;

Tesoureiro – Capitão QOPM Marcelo Trevisan Karpinski;

Bibliotecário – Major QOPM Rodolfo Kredens Silva.

3. Deliberação sobre as tratativas da solenidade do 4º aniversário da ALMEPAR (roteiro, convites, etc.);

4. Deliberação final sobre a 2ª Antologia da ALMEPAR (art. 45 do Estatuto);

5. Assuntos gerais;

6. 2ª Degustação Técnica Dirigida de Vinhos da ALMEPAR (a confirmar).

1.º SRTD
ANEXO

1202756

Outrossim, por força dos §§1º e 2º do art. 13 do Estatuto, será admitido o voto por correspondência somente no caso de o votante não residir em Curitiba, ou comprovar impossibilidade de comparecer à votação, motivo que ficará sujeito ao juízo da Assembleia, porém não será admitido voto por procuração.

Ainda, conforme o contido no § 4º do art. 20 do Estatuto, são elegíveis somente os Membros Efetivos que estejam, no ato da votação, em dia com todas as obrigações acadêmicas e em pleno exercício dos direitos, destacando que o não cumprimento da letra "g" do art. 20 do Estatuto (cumprir com a obrigação das contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral) será impedimento ao direito do exercício do voto.

Curitiba, PR, 02 de julho de 2022.


Coronel PM Ref. Antônio Celso Mendes,
Presidente da ALMEPAR. *cel PM Ref*

1.º SRTD
ANEXO

1202756

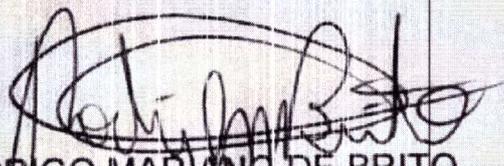
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONFRADE PRESIDENTE DA
ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO
PARANÁ**

RODRIGO MARIANO DE BRITO, brasileiro, Policial Militar, casado, RG n.º 6.447.504-5 e CPF n.º 026.440.949-33, residente e domiciliado na Rua Estrada de Santa Cândida, n.º 368, sobrado 10, Bairro Santa Cândida, CEP: 82.630-490, em Curitiba-PR vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 19, "g" do Estatuto da ALMEPAR, requerer o respectivo desligamento do quadro de Membro Efetivo, renunciando à condição de Acadêmico, por motivos de foro íntimo e razões pessoais.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Curitiba, 11 de julho de 2022.



RODRIGO MARIANO DE BRITO,
Cap. QOPM
Ocupante da Cadeira n.º 19 da ALMEPAR

1.º SRTD
ANEXO

1202756





Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná – ALMEPAR
Patrono: Cap. PM João Alves da Rosa Filho

Portaria nº 005 – Nomeação da Comissão de Admissibilidade para análise dos candidatos as vagas Cadeiras – 11 e 16

O Presidente da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná - ALMEPAR, no uso das suas atribuições, e em conformidade com o art. 11, §4º, alínea "a" do Estatuto, resolver nomear os Membros Efetivos abaixo para comporem a Comissão de Admissibilidade com o intuito de examinar a documentação apresentada pelos **candidatos(as): Cap. QOPM Caroline Bail Rodrigues, 1º Ten. QOPM Danilo Alexandre Mori Azolini, 2º Sgt. QPM 1-0 Robyson Danillo Carneiro e Cb. QPM 1-0 Joelson Carvalho de Souza**, devendo esse colegiado **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da divulgação desta Portaria**, firmar juízo de admissibilidade dos candidatos e do valor da(s) obra(s) apresentada(s):

- 1. Cel. PM RR Irineu Ozires Cunha;**
- 2. Ten.-Cel. QOPM José Semmer Neto;**
- 3. Ten.-Cel. QOPM Dalton Gean Perovano.**

Após a finalização dos trabalhos da Comissão e, não havendo impugnação das inscrições às vagas e o reconhecimento do valor da(s) obra(s) apresentada(s), deverá ser firmado parecer em ata e assinada por todos os membros do colegiado.

Por fim, no dia e hora marcados na convocação a ser expedida por este Presidente, os membros efetivos reunirão em Assembleia Extraordinária para a eleição dos candidatos às vagas, que se fará por escrutínio secreto mediante os procedimentos previstos no Estatuto.

Curitiba, PR, 26 de maio de 2022.


Coronel RM Ref. Antônio Celso Mendes,
Presidente da ALMEPAR. Cel PM Ref



1202756





PARECER N° 001/2022	
Data	29 JUNHO 2022
Objeto	Preenchimento de vagas para Membro Efetivo da ALMEPAR (Cadeiras 11 e 16)
Interessada	Cap. QOPM Carolina Bail Rodrigues
Pareceristas	- Cel. PM RR Irineu Ozires Cunha - <i>Cadeira 3</i> ; - T Cel. QOPM José Semmer Neto - <i>Cadeira 6</i> ; - T Cel. QOPM Dalton Gean Perovano - <i>Cadeira 8</i> .

A Comissão de Avaliação de Admissibilidade ao Preenchimento de Vaga para a Ocupação de Cadeira da ALMEPAR, composta pelos Oficiais supramencionados, designados por Portaria do Exmo. Sr. Presidente, realizou a análise de proposta de acesso a esta Academia de Letras.

Os requisitos necessários para a admissão à condição de Membro Efetivo da ALMEPAR estão previstos em respectivo Edital, baseados nos §§ 1º e 2º do Art. 5º e § 2º do Art. 11 do Estatuto desta Academia de Letras. Diante do exposto, e cumpridas as formalidades legais, esta Comissão passa a analisar e relatar o que segue:

1. Cumprir o previsto nas letras a, b e c do § 3º do Art. 11 (documentação pessoal, curriculum vitae e um exemplar de obra) do Estatuto da ALMEPAR:

Resposta:

Após a análise dos documentos encaminhados pela candidata, esta Comissão constatou o cumprimento dos requisitos previstos nas letras a, b e c do § 3º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR, com a apresentação dos seguintes itens prescritos no Edital nº 001/2019 - ALMEPAR:

- Ficha de Inscrição (Anexo I do Edital);
- *Curriculum Vitae* simples;
- Fotocópias de certificados;
- Um exemplar de obra técnica:
 - RODRIGUES, C.B. **Suicídio Policial**: Compreender para prevenir. Curitiba: CRV, 2020. ISBN 978-65-5868-543-2.

2. Ser policial militar ou bombeiro militar paranaense, da ativa ou da inatividade, como condição essencial para a candidatura à vaga da Cadeira 19 da ALMEPAR (§§ 1º e 2º do Art. 5º e § 2º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR):

Resposta:

O candidato à ocupação de vaga para a Cadeira da ALMEPAR é Oficial da ativa da PMPR, no Posto de Capitão QOPM com condição funcional comprovada por Dossiê Histórico Funcional da PMPR.

3. Ter, ao menos, um livro publicado preferencialmente com registro no ISBN e de reconhecido valor nas áreas técnicas e científicas de segurança pública, histórica das Corporações ou literária (§§ 1º e 2º do Art. 5º e § 2º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR):

1.º SRTD
ANEXO

1202756



Resposta:

A Candidata à ocupação de vaga para a Cadeira da ALMEPAR apresentou uma obra de reconhecido valor, e de caráter técnico, sendo o livro, de autoria única, denominada de “**Suicídio Policial: Compreender para prevenir**”. Curitiba: CRV, 2020. ISBN 978-65-5868-543-2.

De acordo com o previsto no Estatuto da ALMEPAR, a obra está em conformidade com o Art. 1º, o § 1º do Art. 5º e o § 2º do Art. 11 da norma em epígrafe.

4. Apresentar currículo demonstrando vasta experiência profissional e acadêmica (§§ 1º e 2º do Art. 5º e § 2º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR):

Resposta:

A candidato apresentou diversos cursos de formação destinados à atividade laboral, que a qualifica para a autoria da obra mencionados nos itens 1 e 3 do presente Parecer, com larga experiência na área da psicologia, e atuação junto na PMPR, perante a DP/SAS .

Demonstrou ainda, atividades pontuais desempenhadas ao logo de sua carreira como Oficial.

Diante do exposto, a análise curricular é reveladora que a Oficial interessada cumpriu o requisito mencionado no Estatuto da ALMEPAR.

5. Parecer:

Diante do exposto, *salvo melhor juízo* do pleno da ALMEPAR, esta Comissão de Avaliação de Admissibilidade ao Preenchimento de Vaga para a Ocupação da Cadeira da ALMEPAR, profere o seguinte Parecer:

O Art. 3º do Estatuto da ALMEPAR prevê um conjunto de finalidades que definem a multiplicidade de ações que serão desempenhadas pelos seus respectivos Acadêmicos, conhecidos como Confrades.

Em sua essência, os componentes desta Academia de Letras devem carrear no repertório, habilidades que os qualifiquem à ocupação de suas respectivas Cadeiras. Esta Comissão elenca alguns exemplos de competências, consideradas virtuosas acadêmicas, como a elaboração de conteúdos em distintos gêneros textuais, domínio avançado da língua portuguesa, noção de organização de eventos, conhecimentos além do horizonte de sua área de atuação, erudição, domínio de temas Institucionais como a história da Corporação e políticas para a área da segurança pública e defesa social, enfim, o perfil do militar estadual que conjugue os elementos subjetivos que bem representem os propósitos da ALMEPAR.

Cabe ainda destacar expressões de inquietação de Machado de Assis, quando do discurso realizado na ocasião da fundação da Academia Brasileira de Letras (ABL), em que proferiu:

A Academia Francesa, pela qual esta se modelou, sobrevive aos acontecimentos de toda casta, às escolas literárias e às transformações civis. A vossa há de querer ter as mesmas feições de estabilidade e progresso. Já o batismo das suas cadeiras com os nomes preclaros e saudosos da ficção, da lírica, da crítica e da eloquência nacionais é indício de que a tradição é o seu primeiro voto. Cabe-vos fazer com que ele perdure. Passai aos vossos sucessores o pensamento e a vontade iniciais, para que eles o transmitam aos seus, e a vossa obra seja contada entre as sólidas e brilhantes páginas da nossa vida brasileira. Está aberta a sessão.

1.º SRTD
ANEXO

1202756



Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná - ALMEPAR

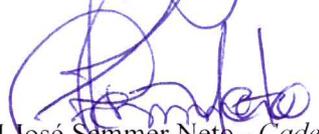
O letrado literato, ao tratar sobre a Academia Francesa de Letras, remete à importância de se manter a mesma tradição na ABL.

A ALMEPAR, na mesma matriz de perspectivas de uma Academia de Letras, tem como desígnio lançar o olhar no mundo e traduzir os acontecimentos no prisma acadêmico, sublimando-o em uma leitura que contemple o processo evolutivo da sociedade e ao mesmo tempo ressignificando os valores e a cultura Institucionais para os seus participantes.

Ante o exposto, tendo a interessada atendido os requisitos formais contidos em respectivo Edital e nas letras a, b e c do § 3º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR, referente aos elementos comprobatórios, **esta Comissão firma o juízo pela admissibilidade da candidata.**

É o Parecer.


Cel. PM RR Irineu Ozires Cunha - *Cadeira 3*,
Presidente.


TCel. QOPM José Semmer Neto - *Cadeira 5*,
Membro.


TCel. QOPM Dalton Gean Perovano - *Cadeira 8*,
Membro.
Membro.



PARECER N° 002/2022	
Data	29 JUNHO 2022
Objeto	Preenchimento de vagas para Membro Efetivo da ALMEPAR (Cadeiras 11 e 16)
Interessada	Cb. QPM 1-0 Joelson Carvalho de Sousa
Pareceristas	– Cel. PM RR Irineu Ozires Cunha - <i>Cadeira 3</i> ; – T Cel. QOPM José Semmer Neto - <i>Cadeira 6</i> ; – T Cel. QOPM Dalton Gean Perovano - <i>Cadeira 8</i> .

A Comissão de Avaliação de Admissibilidade ao Preenchimento de Vaga para a Ocupação de Cadeira da ALMEPAR, composta pelos Oficiais supramencionados, designados por Portaria do Exmo. Sr. Presidente, realizou a análise de proposta de acesso a esta Academia de Letras.

Os requisitos necessários para a admissão à condição de Membro Efetivo da ALMEPAR estão previstos em respectivo Edital, baseados nos §§ 1º e 2º do Art. 5º e § 2º do Art. 11 do Estatuto desta Academia de Letras.

Diante do exposto, e cumpridas as formalidades legais, esta Comissão passa a analisar e relatar o que segue:

1. Cumprir o previsto nas letras a, b e c do § 3º do Art. 11 (documentação pessoal, *curriculum vitae* e um exemplar de obra) do Estatuto da ALMEPAR:

Resposta:

Após a análise dos documentos encaminhados pela candidata, esta Comissão constatou o cumprimento dos requisitos previstos nas letras a, b e c do § 3º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR, com a apresentação dos seguintes itens prescritos no Edital nº 001/2019 - ALMEPAR:

- Ficha de Inscrição (Anexo 1 do Edital);
- *Curriculum Vitae*;
- Fotocópias de certificados;
- Dois exemplares de obra técnica:
 - ASSINELLI-LUZ, Araci. **Diálogos em prática de pesquisa: família, escola e sociedade** – Curitiba: CRV, 2019. ISBN 978-85-444-3474-1. O interessado participou, em coautoria com outros autores, do Capítulo 7, designado de “Bullying Escolar e sua relação com o suicídio: da definição à prevenção”.
 - Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos – Instituto Nacional dos Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. V.1, n.1, (jul 1944) – Brasília: O Instituto, contendo artigo do interessado, em coautoria, designado “A influência das emoções no aprendizado dos escolares”.

2. Ser policial militar ou bombeiro militar paranaense, da ativa ou da inatividade, como condição essencial para a candidatura à vaga da Cadeira 19 da ALMEPAR (§§ 1º e 2º do Art. 5º e § 2º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR):

Resposta:

O candidato à ocupação de vaga para a Cadeira da ALMEPAR é Praça da ativa da PMPR, na

1.º SRTO
ANEXO

1202756



Graduação de Cabo, com condição funcional comprovada por extrato de consulta de efetivo da PMPR.

3. Ter, ao menos, um livro publicado preferencialmente com registro no ISBN e de reconhecido valor nas áreas técnicas e científicas de segurança pública, histórica das Corporações ou literária (§§ 1º e 2º do Art. 5º e § 2º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR):

Resposta:

O Candidato à ocupação de vaga para a Cadeira da ALMEPAR possui duas obras em co-autoria com outros autores, sendo:

- ASSINELLI-LUZ, Araci. **Diálogos em prática de pesquisa: família, escola e sociedade** – Curitiba: CRV, 2019. ISBN 978-85-444-3474-1. O interessado participou, em coautoria com outros autores, do Capítulo 7, designado de “Bullying Escolar e sua relação com o suicídio: da definição à prevenção.
- Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos – Instituto Nacional dos Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. V.1, n.1, (jul 1944) – Brasília: O Instituto, contendo artigo do interessado, em coautoria, designado “A influência das emoções no aprendizado dos escolares”.

De acordo com o previsto no Estatuto da ALMEPAR, as obras, ao nosso ver, embora de autoria coletiva, estão em conformidade com o Art. 1º, o § 1º do Art. 5º e o § 2º do Art. 11 da norma em epígrafe.

4. Apresentar currículo demonstrando vasta experiência profissional e acadêmica (§§ 1º e 2º do Art. 5º e § 2º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR):

Resposta:

O candidato apresentou diversos cursos de formação destinados à atividade laboral, que o qualifica para a autoria da obra mencionadas nos itens 1 e 3 do presente Parecer, com larga experiência na área da psicologia, e atuação junto na PMPR, perante a DP/SAS .

Diante do exposto, a análise curricular é reveladora que o Praça interessado cumpriu o requisito mencionado no Estatuto da ALMEPAR.

5. Parecer:

Diante do exposto, *salvo melhor juízo* do pleno da ALMEPAR, esta Comissão de Avaliação de Admissibilidade ao Preenchimento de Vaga para a Ocupação da Cadeira da ALMEPAR, profere o seguinte Parecer:

O Art. 3º do Estatuto da ALMEPAR prevê um conjunto de finalidades que definem a multiplicidade de ações que serão desempenhadas pelos seus respectivos Acadêmicos, conhecidos como Confrades.

Em sua essência, os componentes desta Academia de Letras devem carrear no repertório, habilidades

1.º SRTD
ANEXO

1202756



Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná - ALMEPAR

que os qualifiquem à ocupação de suas respectivas Cadeiras. Esta Comissão elenca alguns exemplos de competências, consideradas virtuosos acadêmicas, como a elaboração de conteúdos em distintos gêneros textuais, domínio avançado da língua portuguesa, noção de organização de eventos, conhecimentos além do horizonte de sua área de atuação, erudição, domínio de temas Institucionais como a história da Corporação e políticas para a área da segurança pública e defesa social, enfim, o perfil do militar estadual que conjugue os elementos subjetivos que bem representem os propósitos da ALMEPAR.

Cabe ainda destacar expressões de inquietação de Machado de Assis, quando do discurso realizado na ocasião da fundação da Academia Brasileira de Letras (ABL), em que proferiu:

A Academia Francesa, pela qual esta se modelou, sobrevive aos acontecimentos de toda casta, às escolas literárias e às transformações civis. A vossa há de querer ter as mesmas feições de estabilidade e progresso. Já o batismo das suas cadeiras com os nomes preclaros e saudosos da ficção, da lírica, da crítica e da eloquência nacionais é indício de que a tradição é o seu primeiro voto. Cabe-vos fazer com que ele perdure. Passai aos vossos sucessores o pensamento e a vontade iniciais, para que eles o transmitam aos seus, e a vossa obra seja contada entre as sólidas e brilhantes páginas da nossa vida brasileira. Está aberta a sessão.

O letrado literato, ao tratar sobre a Academia Francesa de Letras, remete à importância de se manter a mesma tradição na ABL.

A ALMEPAR, na mesma matriz de perspectivas de uma Academia de Letras, tem como desígnio lançar o olhar no mundo e traduzir os acontecimentos no prisma acadêmico, sublimando-o em uma leitura que contemple o processo evolutivo da sociedade e ao mesmo tempo ressignificando os valores e a cultura Institucionais para os seus participantes.

Ante o exposto, tendo o interessado atendido os requisitos formais contidos em respectivo Edital e nas letras a, b e c do § 3º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR, referente aos elementos comprobatórios, **esta Comissão firma o juízo pela admissibilidade do candidato.**

É o Parecer.

Cel. PM RR Irineu Ozires Cunha - *Cadeira 3*,
Presidente.

TCel. QOPM José Semmer Neto - *Cadeira 5*,
Membro.

TCel. QOPM Dalton Gean Perovano - *Cadeira 8*,
Membro.
Membro.



PARECER N° 003/2022	
Data	29 de junho de 2022
Objeto	Preenchimento de vaga (Cadeira 7, 11 ou 16) para Membro Efetivo da ALMEPAR
Interessado	2° Sgt. QPM 1-0 ROBYSON DANILO CARNEIRO
Pareceristas	– Cel. PM RR Irineu Ozires Cunha - <i>Cadeira 3</i> ; – Ten.-Cel. QOPM José Semmer Netto - <i>Cadeira 6</i> ; – Ten.-Cel. QOPM Dalton Gean Perovano - <i>Cadeira 8</i> .

A Comissão de Avaliação de Admissibilidade ao Preenchimento de Vaga para a Ocupação da Cadeiras n° 7, 11 ou 16 da ALMEPAR, composta pelos Oficiais supramencionados, designados pela Portaria n° 001/2022 do Exmo. Sr. Presidente, realizou a análise de única proposta de acesso a esta Academia de Letras.

Os requisitos necessários para a admissão à condição de Membro Efetivo da ALMEPAR estão previstos no Edital n° 001/2022, baseados nos §§ 1° e 2° do Art. 5° e § 2° do Art. 11 do Estatuto desta Academia de Letras. Diante do exposto, e cumpridas as formalidades legais, esta Comissão passa a analisar e relatar o que segue:

1. Cumprir o previsto nas letras a, b e c do § 3° do Art. 11 (documentação pessoal, *curriculum vitae* e um exemplar de obra) do Estatuto da ALMEPAR:

Resposta:

Após a análise dos documentos encaminhados pelo candidato, esta Comissão constatou o cumprimento dos requisitos previstos nas letras a, b e c do § 3° do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR, com a apresentação dos seguintes itens prescritos no Edital n° 001/2022 - ALMEPAR:

- Ficha de Inscrição (Anexo 1 do Edital);
- *Curriculum Vitae* simples;
- Fotocópias de certificados;
- Um exemplar das obras técnicas:
 - a. CARNEIRO, R. D. **O exercício do Controle Social à luz dos direitos humanos.** Curitiba: Juruá Editora, 2022.
 - b. PIOVESAN, F.; SARLET, I. W.; GOMES, E. B. Controle de constitucionalidade e Direitos Humanos. *In*: CARNEIRO, R. D.; SANTIN, V. F. **Tratamento desigual como mecanismo de inconstitucionalização de tipificação penal**, pela análise do Recurso Extraordinário 755.565. (p. 282 – 299). Curitiba: Instituto Memória, 2022.
 - c. MAZZUOLI, V. O.; GOMES, E. B. Hard cases: controle de convencionalidade e o posicionamento do Supremo Tribunal Federal. *In*: CARNEIRO, R. D.; SANTIN, V. F. **Controle de convencionalidade do crime de desacato pelos Tribunais Superiores no Brasil.** (p. 158 – 179). Curitiba: Instituto Memória, 2022.
 - d. DUTRA, G. S.; SOARES, E. G.; GIMENEZ, C. P. C. Conflito, fraternidade e direito vivo. *In*: CARNEIRO, R. D.; SANTIN, V. F. **Intervenções de agentes públicos em tempos de pandemia: limites na atuação do Estado em respeito aos Direitos Humanos e Fundamentais.** (p. 105 – 125). Porto Alegre: Editora Fi, 2021.



2. Ser policial militar ou bombeiro militar paranaense, da ativa ou da inatividade, como condição essencial para a candidatura à vaga da Cadeira 7, 11 ou 16 da ALMEPAR (§§ 1º e 2º do Art. 5º e § 2º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR):

Resposta:

O candidato à ocupação de vaga para a Cadeira nº 7, 11 ou 16 da ALMEPAR é Praça da ativa da PMPR, na Graduação de 2º Sgt. QPM 1-0.

Salienta-se que não há informação comprobatória, no conjunto de documentos enviados pelo interessado, sobre a condição funcional do candidato. A comprovação da condição funcional do Candidato foi levantada por esta Comissão.

3. Ter, ao menos, um livro publicado preferencialmente com registro no ISBN e de reconhecido valor nas áreas técnicas e científicas de segurança pública, histórica das Corporações ou literária (§§ 1º e 2º do Art. 5º e § 2º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR):

Resposta:

O Candidato à ocupação de vaga para a Cadeira nº 7, 11 ou 16 da ALMEPAR apresentou quatro obras de reconhecido valor, e de caráter técnico.

Das Obras apresentadas, apenas uma é de autoria única, as demais são livros coordenados por equipe de organizadores, e com um artigo por livro publicado.

De acordo com o previsto no Estatuto da ALMEPAR, a obra está em conformidade com o Art. 1º, o § 1º do Art. 5º e o § 2º do Art. 11 da norma em epígrafe.

4. Apresentar currículo demonstrando vasta experiência profissional e acadêmica (§§ 1º e 2º do Art. 5º e § 2º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR):

Resposta:

O candidato apresentou diversos cursos de formação destinados à atividade laboral, que o qualifica a condição de autor das obras mencionados nos itens 1 e 3 do presente Parecer.

Demonstrou ainda, atividades pontuais desempenhadas ao longo de sua carreira como Praça.

O papel de um *Curriculum Vitae* é apresentar a trajetória, o curso ou carreira do sujeito, ou seja, para o fim a que se destina, deve exprimir o resumo da trajetória de vida destinado à ocupação de uma vaga. Este *curriculum* finaliza conceber a síntese das qualificações, as experiências profissionais, as formações acadêmicas e outras informações pessoais que interessam a esta Academia.

Diante do exposto, o Candidato cumpriu o requisito mencionado no Estatuto da ALMEPAR, referente à apresentação do *Curriculum Vitae*.

5. Parecer:

Diante do exposto, *salvo melhor juízo* do pleno da ALMEPAR, esta Comissão de Avaliação de Admissibilidade ao Preenchimento de Vaga para a Ocupação da Cadeira nº 19 da ALMEPAR, profere o seguinte Parecer:

O Art. 3º do Estatuto da ALMEPAR prevê um conjunto de finalidades que definem a multiplicidade de ações que serão desempenhadas pelos seus respectivos Acadêmicos, conhecidos como Confrades.

1.º SRTD
ANEXO

1202756

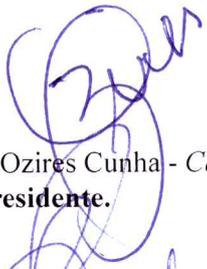


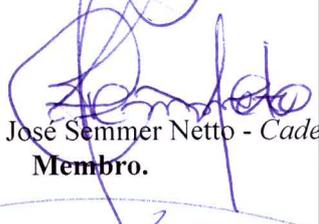
Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná - ALMEPAR

Em sua essência, os componentes desta Academia de Letras devem carrear no repertório, habilidades que os qualifiquem à ocupação de suas respectivas Cadeiras. Esta Comissão elenca alguns exemplos de competências, consideradas virtuosas acadêmicas, como a elaboração de conteúdos em distintos gêneros textuais, domínio avançado da língua portuguesa, noção de organização de eventos, conhecimentos além do horizonte de sua área de atuação, erudição, domínio de temas Institucionais como a história da Corporação e políticas para a área da segurança pública e defesa social, enfim, o perfil do militar estadual que conjugue os elementos subjetivos que bem representem os propósitos da ALMEPAR.

Ante o exposto, o interessado atende os requisitos formais contidos no Edital nº 001/2022 – ALMEPAR e nas letras a, b e c do § 3º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR, referente aos elementos comprobatórios, **esta Comissão firma o juízo pela admissibilidade do Candidato.**

É o Parecer.


Cel. PM RR Irineu Ozires Cunha - *Cadeira 3*,
Presidente.


Ten.-Cel. QOPM José Semmer Netto - *Cadeira 6*,
Membro.


Ten.-Cel. QOPM Dalton Gean Perovano - *Cadeira 8*,
Membro.

1.º SRTD
ANEXO

1202756

2



PARECER N° 004/2022	
Data	29 de junho de 2022
Objeto	Preenchimento de vaga (Cadeira 7, 11 ou 16) para Membro Efetivo da ALMEPAR
Interessado	1° Ten. QOPM DANILO ALEXANDRE MORI AZOLINI
Pareceristas	– Cel. PM RR Irineu Ozires Cunha - <i>Cadeira 3</i> ; – Ten.-Cel. QOPM José Semmer Netto - <i>Cadeira 6</i> ; – Ten.-Cel. QOPM Dalton Gean Perovano - <i>Cadeira 8</i> .

A Comissão de Avaliação de Admissibilidade ao Preenchimento de Vaga para a Ocupação da Cadeiras n° 7, 11 ou 16 da ALMEPAR, composta pelos Oficiais supramencionados, designados pela Portaria n° 001/2022 do Exmo. Sr. Presidente, realizou a análise de única proposta de acesso a esta Academia de Letras.

Os requisitos necessários para a admissão à condição de Membro Efetivo da ALMEPAR estão previstos no Edital n° 001/2022, baseados nos §§ 1° e 2° do Art. 5° e § 2° do Art. 11 do Estatuto desta Academia de Letras. Diante do exposto, e cumpridas as formalidades legais, esta Comissão passa a analisar e relatar o que segue:

1. Cumprir o previsto nas letras a, b e c do § 3° do Art. 11 (documentação pessoal, *curriculum vitae* e um exemplar de obra) do Estatuto da ALMEPAR:

Resposta:

Após a análise dos documentos encaminhados pelo candidato, esta Comissão constatou o cumprimento dos requisitos previstos nas letras a, b e c do § 3° do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR, com a apresentação dos seguintes itens prescritos no Edital n° 001/2022 - ALMEPAR:

- Ficha de Inscrição (Anexo 1 do Edital);
- *Curriculum Vitae* simples;
- Fotocópias de certificados;
- Um exemplar das obras técnicas:
 - a. AZOLINI, D. **Veteranos**: a trajetória do Grupo de Militares e Amigos e a transformação social pelo poder da ação. Londrina: Editora do Autor, 2022.
 - b. AZOLINI, D. **Direitos do idoso**. A proteção dos direitos da pessoa idosa e o enfrentamento à violência contra o idoso no Brasil. Londrina: Editora UICLAP, 2022.
 - c. AZOLINI, D. **Rede de proteção**: a Polícia Militar junto às reder de proteção aos grupos em situação de vulnerabilidade social. Londrina: Editora Thoth, 2020.
 - d. BOTEGA, C.; OLIVEIRA, F.; OLIVEIRA, M. G.; GUEDES, M. P. Instituições e Políticas Públicas, vol. 2. *In*: AZOLINI, D. **Aplicação do princípio da insignificância nos crimes militares**: uma análise do entendimento da Suprema Corte brasileira e os impactos sócios jurídicos no espectro jurisdicional militar. Rio de Janeiro: Editora Pembroke Collins, 2021.

1.º SRTD
ANEXO

1202756



2. Ser policial militar ou bombeiro militar paranaense, da ativa ou da inatividade, como condição essencial para a candidatura à vaga da Cadeira 7, 11 ou 16 da ALMEPAR (§§ 1º e 2º do Art. 5º e § 2º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR):

Resposta:

O candidato à ocupação de vaga para a Cadeira nº 7, 11 ou 16 da ALMEPAR é Oficial da ativa da PMPR, no Posto de 1º Tenente QOPM.

3. Ter, ao menos, um livro publicado preferencialmente com registro no ISBN e de reconhecido valor nas áreas técnicas e científicas de segurança pública, histórica das Corporações ou literária (§§ 1º e 2º do Art. 5º e § 2º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR):

Resposta:

O Candidato à ocupação de vaga para a Cadeira nº 7, 11 ou 16 da ALMEPAR apresentou quatro obras de reconhecido valor, e de caráter técnico.

Das Obras apresentadas, três são de autoria única, e um livro coordenado por equipe de organizadores, com um artigo publicado.

De acordo com o previsto no Estatuto da ALMEPAR, a obra está em conformidade com o Art. 1º, o § 1º do Art. 5º e o § 2º do Art. 11 da norma em epígrafe.

4. Apresentar currículo demonstrando vasta experiência profissional e acadêmica (§§ 1º e 2º do Art. 5º e § 2º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR):

Resposta:

O candidato apresentou diversos cursos de formação destinados à atividade laboral, que o qualifica a condição de autor das obras mencionados nos itens 1 e 3 do presente Parecer.

Demonstrou ainda, atividades pontuais desempenhadas ao longo de sua carreira como Oficial.

O papel de um *Curriculum Vitae* é apresentar a trajetória, o curso ou carreira do sujeito, ou seja, para o fim a que se destina, deve exprimir o resumo da trajetória de vida destinado à ocupação de uma vaga. Este *curriculum* finaliza conceber a síntese das qualificações, as experiências profissionais, as formações acadêmicas e outras informações pessoais que interessam a esta Academia.

Diante do exposto, o Candidato cumpriu o requisito mencionado no Estatuto da ALMEPAR, referente à apresentação do *Curriculum Vitae*.

5. Parecer:

Diante do exposto, *salvo melhor juízo* do pleno da ALMEPAR, esta Comissão de Avaliação de Admissibilidade ao Preenchimento de Vaga para a Ocupação da Cadeira nº 7, 11 ou 16 da ALMEPAR, profere o seguinte Parecer:

O Art. 3º do Estatuto da ALMEPAR prevê um conjunto de finalidades que definem a multiplicidade de ações que serão desempenhadas pelos seus respectivos Acadêmicos, conhecidos como Confrades.

Em sua essência, os componentes desta Academia de Letras devem carrear no repertório, habilidades que os qualifiquem a ocupação de suas respectivas Cadeiras. Esta Comissão elenca alguns exemplos de competências, consideradas virtuosas acadêmicas, como a elaboração de conteúdos em distintos gêneros textuais, domínio avançado da língua portuguesa, noção de organização de eventos, conhecimentos além

1.º SRTD
ANEXO

1202756

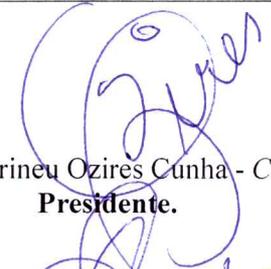


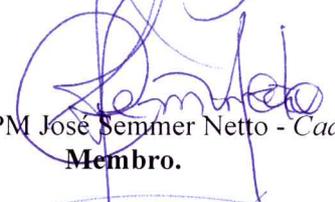
Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná - ALMEPAR

do horizonte de sua área de atuação, erudição, domínio de temas Institucionais como a história da Corporação e políticas para a área da segurança pública e defesa social, enfim, o perfil do militar estadual que conjugue os elementos subjetivos que bem representem os propósitos da ALMEPAR.

Ante o exposto, o interessado atende os requisitos formais contidos no Edital nº 001/2022 – ALMEPAR e nas letras a, b e c do § 3º do Art. 11 do Estatuto da ALMEPAR, referente aos elementos comprobatórios, **esta Comissão firma o juízo pela admissibilidade do Candidato.**

É o Parecer.


Cel. PM RR Irineu Ozires Cunha - *Cadeira 3*,
Presidente.


Ten.-Cel. QOPM José Semmer Netto - *Cadeira 6*,
Membro.


Ten.-Cel. QOPM Dalton Gean Perovano - *Cadeira 8*,
Membro.

**Ao 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de
Pessoas Jurídicas de Curitiba - PR**

ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ - denominada
"ALMEPAR", com sede na Rua Santo Antônio, nº 100, Bairro: Rebouças, CEP: 80.230-120,
Curitiba/PR, CNPJ nº 34.696.217/0001-08, vem requerer o registro de documentos em anexo.

Termos em que
P. Deferimento

Curitiba, PR, 13 de julho de 2022.


Coronel PM Ref. Antônio Celso Mendes,
Presidente

Cel PM Ref

1202756



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2464/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 335/2023

Projeto de Lei Nº 335/2023

Autor: Deputado Alexandre Amaro

Concede o Título de Utilidade Pública a Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

EMENTA: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, autuado sob o nº 335/2023, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Em sua justificativa, o autor declara que a entidade presta relevantes serviços à comunidade, através da produção literária, pesquisa e exposição de obras à toda a população, além de atestar que preenche todos os requisitos legais para seu reconhecimento e que tem conhecimento das atividades por ela prestadas.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaca-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea “g”, também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder Título de Utilidade Pública a Associação com sede no Município de Curitiba.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

§1º As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.

Art. 2º. O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que através da pesquisa e oferecimento de acesso a obras literárias atende os interesses de toda a população. O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 30 de maio de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Relatora



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2023, às 11:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2464** e o código CRC **1D6E8A5B6C2B8EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10095/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 335/2023, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 30 de maio de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 1 de junho de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2023, às 15:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10095** e o código CRC **1A6A8F5D6F4E4AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6506/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2023, às 17:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6506** e o código CRC **1D6D8D5A6D4F4FF**